



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA DA 283^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

DEZEMBRO DE 2019

Manaus - Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

ÍNDICE

Ata da 282ª Reunião Ordinária do CODAM	05
COMUNICAÇÕES <i>ad referendum</i>	14
PEDIDO DE VISTA	16
Proposição nº. 191/2019 NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	17
Voto	18

Projetos Industriais de Implantação

Proposição	224	BLUE INDUSTRIA DE METALIZACAO LTDA.	24
Proposição	225	BRDEC FABRICACAO DE MATERIAIS MEDICINAIS LTDA.	26
Proposição	226	EZGEO INDUSTRIA PLASTICA LTDA.	27
Proposição	227	FX FILM INDUSTRIA E COMERCIO DE FILMES DE PVC E POLIETILENO DA AMAZONIA LTDA.	28
Proposição	228	GAIA ELECTRIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ELETRICOS LTDA.	30
Proposição	229	GRIBBON INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS LTDA.	31
Proposição	230	INDÚSTRIA DE ARGAMASSA DA AMAZÔNIA LTDA.	32
Proposição	231	M C F INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.	33
Proposição	232	MDG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	34
Proposição	233	PLASTI MANAUS RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA.	36
Proposição	234	RIKPLASTIK PLASTICOS INDUSTRIAIS EIRELI	38
Proposição	235	WINPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.	40
Proposição	236	WS INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS DA AMAZONIA EIRELI	41

Projetos Industriais de Diversificação

Proposição	237	A M QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	43
Proposição	238	ALLMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	44
Proposição	239	BRASIL NORTE BEBIDAS S.A.	45
Proposição	240	COELMATIC S.A	46
Proposição	241	COLLORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA.	47
Proposição	242	DIGITRON DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.	48
Proposição	243	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	49
Proposição	244	FÁBRICA VIRROSAS LTDA.	50
Proposição	245	FLEX - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.	51
Proposição	246	FLEXCABLES DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS E FIOS LTDA.	52
Proposição	247	FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.	53
Proposição	248	FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.	54
Proposição	249	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRONICA S/A	55
Proposição	250	INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA.	56
Proposição	251	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.	57
Proposição	252	QUIMICA CREDIE LTDA	58
Proposição	253	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.	59
Proposição	254	SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	60
Proposição	255	TEC TOY S.A.	61
Proposição	256	TECHNO PLAST FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.	62
Proposição	257	TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	63
Proposição	258	UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.	64



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Proposição	259	VALFILM INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.	65
Proposição	260	VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - ME	66

Projetos Industriais de Atualização

Proposição	261	AMAZON AÇO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.	68
Proposição	262	FÁBRICA VIRROSAS LTDA.	71
Proposição	263	MOTOPPAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.	73

Outros Pleitos

Proposição	264	ASAYMA INDÚSTRIA PLÁSTICA EIRELI	76
Proposição	265	BRASALPLA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.	77
Proposição	266	DSA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA-EPP	78
Proposição	267	ELCOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	79
Proposição	268	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	80
Proposição	269	FLEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.	81
Proposição	270	FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.	82
Proposição	271	HARMAN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	83
Proposição	272	HMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	84
Proposição	273	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.	85
Proposição	274	LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA.	86
Proposição	275	MEGA PACK PLÁSTICOS S.A.	87
Proposição	276	PLASTILL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI	88
Proposição	277	PST ELETRÔNICA LTDA.	89
Proposição	278	RANCHO ING FERRADURINHA AGRO INDUSTRIAL LTDA-ME	90
Proposição	279	SBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	91
Proposição	280	SEMP TCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A.	92
Proposição	281	SOLUTEC INDÚSTRIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.	93
Proposição	282	TUTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	94
Proposição	283	UFT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.	95



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA
www.sedecti.am.gov.br – link: CODAM

DATA: 10 de dezembro de 2019.

LOCAL: AUDITÓRIO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Fieam, Auditório Ernani Leão de Freitas - situado na Av. Joaquim Nabuco, nº 1919 – Centro.

INÍCIO: 10:00 horas.

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA da 282ª Reunião Ordinária, realizada em 22.10.2019.

2. COMUNICAÇÕES:

2.1. – Apresentação dos Decretos aprovados “*ad referendum*” conforme disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto nº. 14.181 de 15.08.1991.

II - ORDEM DO DIA

3. DEVOLUÇÃO DO PEDIDO DE VISTA DA PAUTA DA 282ª REUNIÃO:

3.1. – Proposição nº. 191/2019 NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

3.2. – Voto

4. CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, de conformidade com a Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.

4.1 – Projetos Industriais de Implantação:

Proposições de nº 224 a 236

4.2 – Projetos Industriais de Diversificação:

Proposições de nº 237 a 260

4.3 – Projetos Industriais de Atualização:

Proposição de nº 261 a 263

4.4 – Outros Pleitos:

Proposições de nº 264 a 283

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa

Secretário Executivo do Codam

DE ACORDO:

Jônio de Albuquerque Veiga Filho

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação - Sedecti



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

ATA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Ata da 282ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Codam, realizada em 22 de outubro de 2019, no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10hrs, no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM, situada a Avenida Joaquim Nabuco, nº 1.919 – Centro, teve início a 282ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Codam, sob a presidência do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – **Senhor Jório de Albuquerque Veiga Filho**, e com a presença dos seguintes Conselheiros ou representantes legais, que compuseram as mesas:

WILLIAM BARROS CUNHA

Representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

LUCIANO MARTINS TAVARES

Superintendente Adjunto de Operações da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

MARCOS VINÍCIUS C. DE CASTRO

Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

ANTÔNIO CARLOS SILVA

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM

JOÃO RONALDO MELO MOTA

Representante e Diretor Executivo do Centro das Indústrias do Estado do Amazonas – CIEAM

MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas – FAEA

RICARDO ALVAREZ MIRANDA

Presidente da Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Amazonas – FTIEAM

ATALIBA DAVID ANTONIO FILHO

Presidente da Associação Comercial do Estado do Amazonas – ACA

MÁRIO OKUBO

Presidente da Associação das Indústrias e Empresas de Serviços do Polo Industrial do Amazonas – AFICAM

ADERSON SANTOS DA FROTA

Presidente, em exercício, da Federação do Comércio do Estado do Amazonas – FECOMÉRCIO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

O Secretário Jório Veiga deu início à reunião desejando um bom dia a todos, bem como agradeceu a presença de todos os participantes e deu as boas-vindas em nome do Governo do Estado do Amazonas. Iniciou anunciando a mudança na nomenclatura da secretaria, que antes Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEPLANCTI), para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Informação (SEDECTI). Logo em seguida, o secretário informou que a apresentação dos dados estatísticos desta reunião será proferida pelo Sr. Salomão Yuri, Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam. O Sr. Salomão Yuri iniciou sua participação dando um bom dia a todos e começou sua exposição apresentando o nível de emprego formal apresentou uma variação positiva de agosto para setembro, de 0,28%, tanto no comércio quanto na indústria de transformação e no setor de serviços, todos apresentaram pequena variação positiva. Em relação à arrecadação de ICMS, com valor acumulado de R\$ 7,2 bilhões no ano, com variação positiva de 6%, em todos os setores, com exceção do comércio, o qual apresentou um declínio, quando comparado ao mesmo período de janeiro a julho de 2018. Com relação ao faturamento do PIM, apresentou um crescimento de 10,68%, sendo o valor acumulado de janeiro a junho de 2019 de R\$ 48 bilhões, contra R\$ 43 bilhões do mesmo período do ano de 2018. Com relação à mão de obra, apresentou um declínio de 0,51% quando comparado ao mês de junho de 2018 e 0,08% quando comparado ao mês anterior, ou seja, ao mês de maio de 2019. Neste momento o Sr. Jório fez um breve comentário sobre o crescimento no faturamento e a pequena queda no quantitativo de mão de obra, com um olhar otimista sobre o ganho de produtividade, apesar de não criarmos o número de empregos desejados. Continuando com sua exposição, o Sr. Salomão informou sobre os projetos, onde foram submetidos 32 no total, sendo 28 da pauta ordinário e 4 da pauta complementar. Destes 32 projetos, 23 são de bens finais e 9 de bens intermediários, com 1.597 postos de trabalhos projetados para os três próximos anos, sendo 1.279 para as linhas de produção e 318 para as áreas administrativas. Já os investimentos projetados foram da ordem de R\$ 631 milhões também para os próximos três anos. Como os projetos destaques temos: ADATA ELECTRONICS BRAZIL S.A., com projeto de implantação e produção de SSD e módulo de memória RAM, investimentos de R\$ 143 milhões e 120 postos de trabalhos projetados; a empresa IGB ELETRÔNICA S.A., do Grupo Gradiente, com a produção de inversor (CC/CA) baseado em técnica digital para central de geração de energia, com investimentos de R\$ 24 milhões e 355 postos de trabalho; a empresa ZARAPLAST DA AMAZÔNIA LTDA., com a produção de Resina termoplástica extrudada e Artigo de matéria plástica para transporte ou embalagem, com investimento de R\$ 67 milhões e 116 postos de trabalhos projetados; e a empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., com a produção de Aparelho para análise da pele facial, composto de espelho, câmera e monitor de vídeo e unidade de processamento em corpo único (espelho inteligente), com investimento projetado de R\$ 43 milhões e 46 postos de trabalho; há também quatro projetos de empresas de duas rodas, AMAZON HOLDING LTDA., MOTOBIKE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA., SPECIALIZED BRASIL COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA. e DAKAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA., todos de bicicleta elétrica, motocicleta e ciclomotores; projeto da empresa AGRO VELLOX FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS EIRELI, com a produção de Ração balanceada – PET. Finalizou sua participação assim o Sr. Salomão, passando a palavra novamente ao Sr. Jório. O secretário voltou a mencionar que desde a reunião passada que está sendo feita a pesquisa de satisfação de forma eletrônica, com a finalidade de organizar melhor as próximas reuniões. Para aqueles que optarem em preencher essa pesquisa em um outro momento, ela vai estar disponibilizada em um link no site da Sedecti ou será enviado por e-mail. Dando continuidade à reunião, submeteu à aprovação da Ata da reunião anterior (a 281ª reunião ordinária do Codam, realizada em 29 de agosto de 2019) aos membros e conselheiros presentes, onde os quais a aprovaram de forma unânime. Em seguida, disse que pediram vistas de um projeto, o qual mais à frente será falado pelo Sr. William Cunha. Seguindo a ordem do dia, no subitem 2 da pauta, o qual submeteu as proposições de nº 180 até 223, totalizando assim 43 proposições, apresentadas da seguinte forma: projetos industriais de implantação têm 18 proposições que vão da 180 até 197 e também 197-A da pauta complementar, exceto o de número 191, o qual foi pedido vistas. Neste instante, concedeu a palavra ao Sr. William Cunha, que falou sobre o pedido de vistas do projeto da empresa NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para a produção de feijão industrializado, com a proposição nº 191/2019 SEPLANCTI. Segundo entendimento dele e de outros técnicos da Sefaz, recomenda-se que seja melhor analisado o projeto, no que diz respeito ao aspecto tributário, considerando as implicações, ou seja, o precedente que poderá causar, porque geralmente projetos dessa natureza não são aprovados, usado como forma de resguardo tanto do investimento quanto da análise pelos técnicos da Sefaz e Sedecti, porém, isso não impede que este projeto seja apresentado e ordinariamente aprovado. Em seguida, o Conselheiro Ricardo Miranda solicitou a palavra para demonstrar sua preocupação a esse respeito. Disse que ficou surpreso do governo ter pedido vistas desse projeto, uma vez que estamos necessitando de empregos e renda. Em sua opinião, o governo deveria facilitar a entrada de novos empresários e não complicar. Já o Secretário Jório contrapôs dizendo que neste ano esse foi o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

primeiro caso de se pedir vistas de um projeto. Disse também que tal procedimento é necessário, pois poderá dar a devida segurança jurídica para ambas as partes. Logo em seguida, passou a palavra ao Sr. Nelson Azevedo, que disse ser favorável a posição de que negócio é uma questão de oportunidade. Sugeriu que poderíamos aprovar este projeto, mas com algumas condições, ou seja, deixando a Sefaz ou a Sedecti fazer suas análises, a fim de verificar se o problema foi sanado ou não e, caso o mesmo persista ou não seja resolvido, a aprovação seria anulada. O Sr. William Cunha solicitou a palavra e disse que enquanto sugestão, foi muito bem-vinda, mas que para o resguardo das partes, esse pedido de vistas é necessário, além disso, é amparado pelo regimento. Disse também que mesmo sendo aprovado com ressalvas, isto implicaria em um direito subjetivo adquirido, por parte do requerente. Neste sentido, disse que irão analisar essa questão na maior brevidade possível, mas com o devido cuidado e sugerindo ao Sr. Jório que, se tudo estiver de acordo, seja feito um decreto via *ad referendum*, sem problema algum. Logo em seguida, o Secretário Jório voltou a falar, expressando sua opinião a esse respeito, dizendo que se deve ter bastante cautela para evitar possíveis transtornos, disse também que seria pertinente que se fizesse uma reunião com a presença do Conselheiro Muni Lourenço, de técnicos da Sefaz e dele próprio, com a pauta dessas possíveis implicações, pois poderia encorajar futuros empresários a seguir o mesmo caminho. Afim de enaltecer o Setor Primário, o Sr. Jório explanou alguns dados, ou seja, que o Governo do Estado do Amazonas tinha um orçamento da ordem de R\$ 90 milhões/ano, sendo hoje mais de R\$ 300 milhões. O PIB que era da ordem de 4 ou 5%, hoje chega bem próximo dos 10%. Isso nos mostra como a economia está se comportando e mudando, ao nosso olhar, para melhor e do jeito que este governo almeja. Levando em conta que nosso estado não tem essa tradição neste setor, implica também um conhecimento mais aprofundado pelos próprios técnicos. Ainda neste sentido, mencionou uma empresa, a Millenium Bioenergia, que possivelmente será implantada para desenvolver uma rede de agricultura familiar para a produção de grãos, caso se concretize, isto será algo bastante inovador para nossa região. Continuando a pauta, os projetos industriais de diversificação têm 9 proposições que vão da 198 até 206, 206-A e B, constantes da pauta complementar; por fim, os projetos industriais de atualização tem 1 proposição que é a 207 e 207-A, constante da pauta complementar e outros pleitos que são 15 proposições que vão da 208 até 222 e 223 que consta também da pauta complementar e que foram aprovados pelos conselheiros presentes. Chamou a atenção para o segmento de e-mobility (mobilidade elétrica) que têm muitos projetos, sendo alguns exemplos: as bicicletas elétricas, as motonetas elétricas, os patinetes, entre outros. Comentou também sobre a Agro-Velox, que é uma empresa de ração balanceada para animais, o que contraria a crença de que é caro produzir aqui em nosso estado, sendo um bom sinal para nós. Por fim, o projeto da Cal-Comp, com o produto “espelho inteligente”, como um bem inovador e contribuindo para a diversificação da nossa produção industrial. Outro ponto muito importante que destacou, foi a Reforma Administrativa, onde foram extintas algumas secretarias, em especial a transformação da Seplancti para Sedecti (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação) e suas incorporações de outras pastas, como a Desburocratização e a Setrab. Com relação à pasta da Setrab, disse que gostaria de mudar um pouco o trabalho que ela executa, pois segundo o próprio, ela tinha um cunho mais assistencialista. Sua ideia é fazer com que esta pasta seja mais empreendedora e também procurar saber quais são as principais necessidades das classes produtoras e trabalhadoras para que as ações possam ser dirigidas e redistribuídas de forma mais efetivas. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Aderson da Frota, que iniciou dizendo que iria fazer duas colocações, sendo a primeira enaltecer a sensibilidade, a receptividade e a visão da Sedecti quanto a atração e ao apoio de investimentos, mesmo por estarmos enfrentando período de forte recessão. A segunda colocação foi no sentido de quando se está examinando uma pauta de reunião, como esta do Codam, é preciso ter muito cuidado e critério, sendo os pedidos de vista amparados por lei e necessários, porém, o espírito que deve prevalecer é o “desenvolvimentista”. Voltando a palavra ao Sr. Jório, o mesmo disse que está trabalhando próximo ao Secretário Alex del Giglio e sabe das suas preocupações e dos seus interesses a esse respeito, prometendo que tal problema será brevemente resolvido. Aproveitou para expressar seu orgulho em fazer parte deste governo e reconhecer à Sefaz por ter retirado o Estado do Amazonas da terceira posição e colocado no primeiro lugar em sustentabilidade fiscal no país, apesar de todas as dificuldades enfrentadas. Ainda neste sentido, é importante lembrar que para cada R\$100,00 que são arrecadados, apenas R\$45,00 ficam no Poder Executivo, sendo os outros R\$55,00 distribuídos pelos demais poderes, as defensorias e os municípios, ou seja, por mais que sejam grandes os esforços nesta direção, ainda ficamos bem distantes dos R\$3 bilhões de déficit fiscal. Outro ponto muito importante que mencionou, foi a questão da Reforma Administrativa, a qual não vai implicar em mudanças nas diretrizes dos trabalhos que já estão em curso, até mesmo os rumores que diziam que o pessoal do Codam iria passar para a Sead, aproveitou a oportunidade para afirmar que o Codam continua ligado diretamente ao Governador e coordenado pela Sedecti. Dando continuidade à reunião, passou a palavra ao Conselheiro Ataliba David, que iniciou sua fala saudando os componentes da mesa e dando um bom dia a todos os presentes. O conselheiro parabenizou o interesse do Governo para com a classe empreendedora, pois quando essa relação é fortalecida a economia se beneficia e se desenvolve, ou seja, quando se investe na melhoria dos setores primário e secundário, isso



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

vem a se refletir lá na ponta da cadeia, isto é, no comércio, que se beneficia. Outra questão que o preocupa, é a postergação do pagamento do décimo terceiro do funcionalismo público, uma vez que os comerciantes estavam vislumbrando a contratação de trabalhadores temporários. Finalizando sua participação, perguntou se o Secretário Jório poderia adiantar alguma informação neste sentido. Respondendo, o Sr. Jório disse que a mudança que foi feita permite que o pagamento seja feito em quatro parcelas, ou seja, o pagamento do décimo em duas parcelas, o pagamento do mês de novembro e o pagamento do mês de dezembro, tudo pago num intervalo de 45 dias. Confirmou que o esforço do Governo do Estado é bastante grande em prol da efetivação desses pagamentos, onde foram utilizados todos os recursos disponíveis para a concretização dessas obrigações para com os servidores públicos, inclusive confirmou os pagamentos dos salários de todo o ano de 2020. Informou também que serão contratados mais três mil e setecentos servidores da educação. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Muni Lourenço. O referido conselheiro iniciou sua participação dando um bom dia a todos e logo mencionou que tem acompanhado pelo Federação da Agricultura e Pecuária o esforço que o Governo do Estado já vem realizando, principalmente no âmbito da Sepror, Sedecti e Sefaz, na questão da renovação dos incentivos fiscais para o Setor Agropecuário, pois caso não seja equacionado ainda este ano, corre-se o risco a partir de janeiro de 2020 de não ter mais previsão para isto. Sabe-se que houve a revogação do capítulo inteiro de incentivos fiscais da Lei nº 2.826 para o nosso setor, com o entendimento de que deve haver uma lei específica para incentivar o segmento. Ainda neste sentido, acompanhamos que existe uma possibilidade de inclusão no Convênio 190/2017, o qual poderia ser um caminho mais rápido e efetivo de modo a minimizar esse possível risco da perda desses incentivos. Essa preocupação foi manifestada ao Governador do Estado, quando ele transferiu seu gabinete, durante os quatro dias em que a Expoagro ocorreu. Também expressou o empenho dos secretários Petrúcio, Alex del Giglio e Jório, bem como às suas respectivas equipes, os quais estão verdadeiramente comprometidos em seus trabalhos, pediu um reforço para a resolução dos mencionados riscos de perda dos incentivos. Outro ponto que o conselheiro veio apresentar, foi reiterar os seus agradecimentos ao Governo do Estado, em particular ao Sr. Wilson Lima e ao Secretário Petrúcio, pela retomada da tradição da Expoagro, pois já estávamos a quase seis anos sem realizar tal evento, em grande estilo, comprovando-se assim a importância desse evento, que em quatro dias de exposição negociou aproximadamente R\$ 80 milhões, com mais de 300 mil pessoas que visitaram, provando que o amazonense gosta desta tradição, principalmente os moradores das zonas rurais. Ainda neste sentido, agradeceu a atuação do Governo do estado, com suas diversas equipes, na sensibilização do Grupo Amaggi, no sentido de atender os produtores rurais do nosso estado com milho e farelo de soja, que são transportados pelo terminal graneleiro de Itacoatiara. Este era um anseio antigo do setor, onde o Grupo Amaggi se mantinha um tanto inflexível em só destinar esses grãos apenas para exportação e não comercializar no mercado doméstico. Essa tomada de decisão foi muito importante, pois são fundamentais para produção de ração animal, seja para a piscicultura ou avicultura de postura, sendo esta última o quinto maior polo de produção ovos de galinha do Brasil, dentre outras atividades. A princípio, o preço não é tão convidativo, mas já abre a concorrência, sendo que, por conta disto, dois outros grupos, um de Tocantins e outro de Mato Grosso já estão por aqui mostrando seus interesses, o que já evidencia uma certa concorrência futura. Encerrando sua participação, mencionou o empreendedorismo, no qual o Sr. Jório havia mencionado, disse que o Sebrae pode ser colocado à disposição, uma vez que, já exerce um papel forte neste sentido, além de cursos de capacitação e fomento às micro e pequenas empresas. Seguindo a reunião, o Secretário Jório retomou a palavra, onde reforçou que presença do Sebrae sempre abrilhanta qualquer iniciativa, além de estar presente em muitos municípios do estado, o que facilita em muito o desenvolvimento. Aproveitou para solicitar ao Sr. William Cunha para incluir os pedidos do setor primário para que fossem discutidos em nossa próxima reunião. Em terceiro lugar, a questão do Grupo Amaggi e da presença de novos competidores neste mercado, já são os primeiros reflexos das mudanças que estão ocorrendo no setor primário no Estado do Amazonas. Neste sentido, com toda a responsabilidade e visando, ao mesmo tempo, o aumento da produção e a conservação dos nossos recursos naturais, poder possibilitar ao homem do interior uma condição de vida mais digna e mais justa, ou seja, gerando mais renda para todos eles. Logo a seguir, passou a palavra ao Conselheiro Ricardo Miranda, o qual iniciou sua participação agradecendo os técnicos da Sedecti e do Codam, pela elaboração da pauta. Disse que há muito tempo o Governo do estado não realiza concurso público para o provimento de cargos técnicos desta secretaria. Disse ainda, pelo que foi mostrado nesta reunião, os valores de arrecadação foram bastante expressivos e, na sua opinião, há sim muito dinheiro, inclusive para pagar o décimo terceiro salário do funcionalismo público. Não ficou muito satisfeito com a declaração do Governador que irá efetuar o pagamento do mês de dezembro somente em janeiro de 2020, prejudicando o comércio local, na sua opinião. Com relação ao fornecimento de energia elétrica, disse que a nossa conta de energia é uma das mais caras do Brasil e, ainda assim ocorrem “apagões”, sendo que o Governo do estado não toma providência alguma. Outro ponto em que o conselheiro destacou, foi a segurança, onde o comércio noturno fecha suas portas até as 22 horas por causa da falta de segurança. Aproveitou para elogiar o Superintendente da Suframa, o Coronel Menezes, que na sua opinião, não esperava muita coisa de concreto em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

sua atuação, mas que está surpreso com seu trabalho e desempenho, principalmente na revitalização do PIM e na atração de novos investidores. Disse também que espera muito que o atual governo dê certo, que acerte em suas decisões, bem como aos seus secretários para que os mesmos sejam mais atuantes e que apareçam mais, principalmente aos amazonenses do interior, que mais precisam dos serviços do governo. Dando sequência, o Sr. Jório retomou a palavra e destacou que temos o portal da transparência, onde se pode acessar todas as contas, ou seja, o que entra e o que sai, bem como o seu destino. Em seguida, passou a palavra ao Sr. William Cunha, representante da Sefaz, o qual iniciou sua participação falando sobre os decretos concessivos e de todos os que foram pautados nesta reunião, ajudados pela valorosa equipe do departamento de tributação, composta por ele próprio, pelo Dr. Moisés e pela Senhorita Bianca, estagiária de economia, estando todos empenhados para que o mais rápido possível sejam encaminhados todos esses processos para a equipe da Sedecti, a qual fará sua última revisão e depois enviados para que sejam assinados e publicados. Ainda neste sentido, dando uma satisfação aos consultores presentes, com relação aos decretos de outros pleitos, os mesmos já estão prestes a serem concluídos, sendo que amanhã ou depois já estarão praticamente prontos para serem publicados junto com os de atualização. Já os de implantação, nem todas as empresas têm as suas inscrições incentivadas devidamente habilitadas no cadastro de contribuinte, sendo preciso ainda aguardar. Quanto aos decretos de diversificação, os representantes e os empresários podem acompanhar, utilizando-se das suas senhas de internet no site da Sefaz, como está o andamento deste processo. Aproveitou para informar ao Conselheiro Muni Lourenço, sobre a adesão do Estado do Amazonas no Convênio 190, que já ocorreu na última reunião do Confaz e, por este motivo, assumiu alguns compromissos, como é o caso de depositar os decretos tidos por concedidos à revelia do Confaz, os quais foram identificados e já estão sendo cumpridos os ritos para que os mesmos sejam depositados no âmbito do Confaz. Neste sentido, entre alguns dos atos concessivos estão aqueles que contemplam as indústrias estabelecidas no interior do Estado do Amazonas, sendo uma preocupação nossa sobre como ficaria a situação dessas empresas, uma vez que nosso estado ainda não tinha aderido ao mencionado convênio, que é conhecido como o convênio da “Convalidação”, pois o mesmo traz uma segurança jurídica para aqueles benefícios não apenas concedido pelo nosso estado, mas também em âmbito nacional. Tais benefícios irão ter validade por quinze anos, contando a partir de 2017, ou seja, até 2032, tempo suficiente para que o Estado do Amazonas encontre uma solução definitiva para estes investimentos. Continuando, uma vez que estes decretos, ou seja, os atos concessivos sejam depositados no Confaz, isto traz visibilidade do Estado do Amazonas para todos os outros estados, para que no caso de não se cumprir algum dos termos do Convênio 190, nosso estado poderá sofrer sanções e, entre as sanções previstas, é justamente a questão do feijão industrializado, pois uma vez que seja concedido o incentivo para tal produto, o mesmo será amplamente visível em todos os estados. Continuando a reunião, o Secretário Jório retomou a palavra e, para sanar as dúvidas sobre os pagamentos de final de ano, expôs as datas: 21 e 22 de novembro será pago a primeira parcela do décimo terceiro; 19 e 20 de dezembro será pago a segunda parcela do décimo terceiro; 3 e 4 de dezembro será pago o salário do mês de novembro; e 3 e 4 de janeiro de 2020, será pago o salário do mês de dezembro de 2019. Resumindo, do início do mês de novembro até 4 de janeiro de 2020, entrará R\$ 1,95 bilhão na economia estadual. Em seguida, a palavra foi passada ao Coronel Tavares, representante da Suframa, que iniciou sua participação dando um bom dia e cumprimentando todos os conselheiros presentes. Disse que está como superintendente adjunto de operações da Suframa, onde completou cinco meses à frente desta função e, eventualmente, é substituto do Coronel Menezes. Esclareceu que o titular da pasta não pode estar presente, porque está alinhando a missão da Suframa com a missão do Codam, que é trazer o desenvolvimento para a nossa região. Neste momento, o Superintendente encontra-se em comitiva presidencial na Ásia, mais precisamente no Japão e vai passar ainda pela China, Coreia do Sul com o propósito de trazer novos investimentos e negócios para nossa região. Lembrou ao Conselheiro Ricardo Miranda, a bela surpresa que um homem de farda está dando resultado e que ele também é um coronel, mesmo sendo da caserna, possui várias especializações conquistadas ao longo da sua carreira, ou seja, os oficiais de alta patente, geralmente têm boas formações com toda condição e competência para exercer qualquer cargo dessa natureza com muita responsabilidade e objetivos de contribuir para o desenvolvimento do país. Lembrou ainda que a Suframa está presente e atua em cinco estados da Região Norte, não apenas no Estado do Amazonas. Mencionou que a primeira reunião do CAS aconteceu recentemente, onde foram aprovados inúmeros projetos com mais de R\$ 600 milhões em investimentos e, mais recente ainda ocorreu a segunda reunião, também com valores muito expressivos. Outra informação relevante, vinda do Coronel Menezes, é que o Presidente da República já confirmou presença na primeira Feira de Sustentabilidade do Polo Industrial de Manaus (FesPIM), que ocorrerá nos dias 27 e 29 de novembro no Studio 5 Centro de Convenções. Segundo suas informações, o presidente pernoverá do dia 26 para o dia 27, onde fará a abertura. Aproveitou para fazer um comentário sobre o novo sistema de ingresso de mercadoria nacional, onde ontem mesmo entrou em operação e ao final do dia apresentou uma certa instabilidade, mas as equipes já estão trabalhando para restabelecer seu funcionamento e assim atender toda e qualquer demanda. Neste sentido, nosso superintendente sempre tem dito: “o que podemos fazer para



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

melhorar o seu negócio?”. Em seguida, o Sr. Ronaldo Mota, representante da CIEAM, disse que hoje mesmo alguns empresários do PIM reclamaram sobre o não funcionamento do referido sistema. Respondendo, o Coronel Tavares disse que ao sair hoje de lá da Suframa, fez uma reunião com sua equipe de TI e que já estão em contato com o Serpro no sentido de resolver essa questão de uma vez por todas. O Sr. Jório agradeceu as palavras do Coronel Tavares e disse que poucas vezes não se viu uma proximidade tão grande entre a Suframa e o Governo do Estado com alinhamentos constantes para somar forças no sentido de seguir adiante e fazermos sempre mais. Disse que veio da iniciativa privada e, por conta disto, o que ele viu na Suframa um ano atrás, era uma outra realidade e hoje os processos e procedimentos andam bem melhor. Mencionou que tem um grande apreço pelos militares que participam e fazem a gestão desta importante autarquia federal, além de saber da formação que todos eles têm, sendo exemplar o intuito com que todos os militares estão envolvidos para melhorar o país e não com outros interesses. Continuando a pauta, a palavra foi passada ao Conselheiro Aderson da Frota, presidente da FECOMÉRCIO, o qual iniciou sua fala se apresentando, pois é a sua primeira vez nesta reunião. Primeiro enalteceu o esforço por parte da equipe da Sedecti em trazer uma pauta de investimentos desta grandeza, também assistiu as duas reuniões do CAS, as quais tiveram o mesmo sentimento, ou seja, trazer investimentos. São os investimentos que geram renda, empregos, qualidade de vida, isto é, são os sentimentos que provocam as atitudes nas pessoas em buscar melhorar, em buscar se desenvolver, sendo portanto primordial a preservação desse sentimento. Na busca do desenvolvimento, temos que saber quem são os atores nesse processo de desenvolvimento: as indústrias, a agricultura, a pecuária, o comércio e os serviços. Neste sentido, de forma complementar às palavras do Sr. Ataliba, disse que o comércio ainda é o menos assistido dentre os atores, até mesmo no processo do ICMS é o que menos se beneficia, pois não temos incentivos de insumos, além de uma série de problemas sobre os quais precisamos conversar. Comentou sobre o posicionamento do Secretário Jório, com relação ao comércio, confirmando que a arrecadação caiu, mas que até o mês de junho era o maior contribuinte do ICMS, mas continua ainda o maior empregador do Estado do Amazonas, beirando os 400 mil empregos e isso é muito importante pelos efeitos que têm na comunidade. Outros acontecimentos importantes também que irão corroborar para a melhoria da situação econômica, que é a concretização da Reforma da Previdência, o ingresso na Reforma Tributária e, nesta especificamente, procurarmos fazer uma reflexão no sentido de modernizarmos o sistema tributário e, ao mesmo tempo, simplificar, pois o atual modelo é muito complexo e difícil de se trabalhar. Para se fazer entender melhor, trouxe como referência o modelo tributário utilizado nos EUA, lá a carga tributária é a parte dos preços, ou seja, os consumidores sabem exatamente o quanto estão pagando de impostos quando compram qualquer produto ou serviços. E aqui no Brasil, por não adotar um modelo semelhante, as pessoas pensam que é o comércio quem gera as cargas tributárias, gera o aumento nos preços, explora o consumidor, quando na verdade não é bem assim. Ainda neste sentido, disse que leu um estudo elaborado pela FGV, onde se dizia que um trabalhador que ganhava entre dois e três mil reais por mês, precisava trabalhar cinco meses, dos doze de um ano, apenas para pagar seus tributos. Aproveitou também para enaltecer o papel em que o Governador do estado está exercendo, no que tange à Reforma Administrativa, mas acima de tudo em estar preocupado em reduzir os custos, isso sim é bastante louvável e isto merece a nossa manifestação expressa. Em seguida, o Sr. Jório agradeceu pelas palavras do conselheiro, enfatizando a importância do comércio e a evolução dos nossos comerciantes que estão se modernizando e diversificando seus produtos. Já com relação à arrecadação do ICMS, disse que os outros setores ganharam um gás e superaram o comércio em uma disputa saudável. Continuando a pauta, o Sr. Nelson Azevedo iniciou sua participação cumprimentando os componentes da mesa e dando um bom dia a todos. Disse que temos que agradecer e parabenizar o Governo do estado, via Codam, porque está cumprindo as pautas deste ano, que são realizadas de dois em dois meses. Voltou a mencionar sobre as demandas de alguns empresários que não estão conseguindo acessar, neste exato momento, o referido sistema da Suframa. Em seguida parabenizou o Conselheiro Jório pela organização e riqueza desta pauta, pois já está trazendo novidades, como as inovações da indústria 4.0. Com relação à lei de incentivos fiscais, disse que sempre participou de forma ativa e efetiva, juntamente com outros representantes de entidades de classe e gostaria de participar da elaboração para poder se discutir antes. Por fim, aproveitou para justificar a ausência do seu presidente, o Conselheiro Antônio Silva, por motivos estritamente particulares. Para esclarecer mais um pouco sobre o problema de se acessar o novo sistema da Suframa, o Coronel Taveira voltou a informar sobre tal situação, onde se constatou, depois de uma ligação que fez para sua equipe técnica, disse que estão em contato com a Serpro São Paulo, Brasília, que o problema de fato está ocorrendo lá no Serpro, um problema de autenticação, quando o sistema tem que conversar com a base. Sendo a expectativa que se resolva até o final desta tarde, ou seja, até as 17h. O Sr. Jório retomou a palavra e informou que o Secretário Renato Freitas, secretário de desenvolvimento econômico, está elaborando uma proposta de Lei que irá incentivar o uso de energia renovável, onde primeiro tem que ser apresentada à Casa Civil para depois ser encaminhada à Assembleia Legislativa (ALE). A ênfase desta proposta de lei é na energia fotovoltaica, onde a Afeam já demonstrou interesse em conceder financiamentos, sem mencionar que é um caminho para se baratear o custo energético da região. Mencionou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

também que esteve em Rio Preto da Eva, Silves e Itapiranga para presenciar o lançamento da Eneva, que teve a colaboração de muitas pessoas, inclusive a equipe do Sr. Nelson Azevedo, e hoje são mais de 250 pessoas empregadas, sendo mais de 90% de pessoas aqui da região e do próprio município, com investimentos da ordem de R\$1.100.000.000 (Um bilhão e cem milhões de reais), esse era um projeto que estava adormecido há mais de quinze anos e este governo conseguiu destravar. Disse ainda que esteve em Tabatinga, Benjamin Constant e Nova Olinda, fazendo uma série de trabalhos e muitas pessoas dessas localidades disseram que é a primeira vez que um secretário de planejamento apareceu nessas cidades. Um dos objetivos dessas viagens ao interior do estado foi buscar novas oportunidades e uma delas é no comércio, onde já temos aprovada a permissão de instalação de “Lojas Franca”, na cidade de Tabatinga, ficando o desafio para que um comerciante possa instalar a primeira loja franca. Também informou que na nova estrutura administrativa da Sedecti, está sendo criado uma área específica que envolverá recursos minerais, energia e gás, com o propósito de se dar uma maior atenção a essas áreas, pois são muitos projetos grandes e pequenos. Se referindo aos conselheiros, disse que enviou o regimento para que fosse analisado e que deverá ser colocado em votação na próxima semana, só ficou faltando a adequação à nova nomenclatura da secretaria, ou seja, SEDECTI para que assim possa ser novamente enviado a todos. Neste sentido, solicitou aos conselheiros presentes que, se possível, fizesse suas observações e/ou alterações. O Secretário Jório ainda esclareceu que estão fazendo uma nota técnica para que seja apresentada, porque existem alguns estados que já estão bem adiantados e outros um pouco atrasados neste aspecto, e acredita-se que eles estejam considerando a arrecadação tributária, porém, não a geração de emprego e nem questão do crédito de carbono. Levando-se isto em consideração, pretende-se apresentar esta nota técnica até o final deste mês com o apoio da Suframa, do comitê de energia e outros envolvidos. Em seguida, abrindo uma exceção ao regimento, concedeu à palavra ao Sr. Barrela que iniciou parabenizando o Sr. Carlos Alberto do Sindipan-AM pelo evento que ocorreu neste final de semana no Amazonas Shopping, onde foram distribuídos mais de sessenta mil pães. Disse que visitou à Expoagro e criticou o estacionamento limitado, a falta de animais que mostrasse melhor a nossa pecuária, dentre outros pontos. Neste momento, o Secretário Jório fez uma intervenção para fornecer uma informação que já foi até publicada, no quilômetro dois da BR-174, existe uma gleba destinada à Expoagro. O local onde ocorreu a Expoagro deste ano, foi um local provisório e aproveitado de um outro evento que aconteceu alguns dias antes, mas que a partir do próximo ano, será nesta gleba o local definitivo da Expoagro, quando então será feita toda a infraestrutura necessária. Aproveitando o ensejo, o Conselheiro Muni Lourenço disse que entendeu o espírito da coisa que o Sr. Barrela quis expressar foi no sentido da importância do evento. Expressou ainda que todos já imaginavam que aquela não seria a melhor estrutura para tal evento, mas com o intuito de retomar a tradição, o Governador Wilson Lima se comprometeu e assinou um termo da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) que cede uma área de vinte e quatro hectares no quilômetro dois da BR-174 para a construção do Parque de Exposição Agropecuária, o qual se tornará definitivo para este evento. Para efeito de registro, informou ainda que foram movimentados muitos negócios, aproximadamente R\$80 milhões de reais, muitos seminários, palestras, painéis com alguns palestrantes que vieram da Embrapa da Bahia, os quais apresentaram uma palestra sobre citricultura. Outro ponto a ser questionado pelo Sr. Barrela, foi a possibilidade dos sindicatos voltarem a participar da análise dos projetos, apenas como uma opinião, pois questionou a vinda de algumas indústrias produtoras de bens plásticos que vem para cá, mas não ficou claro qual a contribuição que elas irão deixar em nosso mercado, ou se apenas pretendem obter incentivos fiscais. Respondendo a este questionamento, o Sr. Nelson Azevedo informou que as entidades de classe que mais participam são a FIEAM e CIEAM, nunca foram chamados para opinar a esse respeito na análise propriamente dita. Só há a nossa efetiva participação, quando somos provocados a participar juntamente com a equipe técnica da Secretaria. Logo em seguida, o Sr. Jório se posicionou dizendo que pode ser pensada uma possibilidade em se abrir um espaço, com o aval dos conselheiros é claro, para os sindicatos, mas primeiramente seria bom fazer uma reunião com todos os envolvidos para que se estabeleça os critérios e condições. Neste sentido, disse que o governador tem dito sempre que não quer atrapalhar, mas sim facilitar. Mas o Sr. Barrela voltou a expressar que houve uma enxurrada de indústrias que se instalaram aqui para produzir filmes plásticos, porém sem muitos critérios, levantando a suspeita de apenas quererem os benefícios dos incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado. Segundo as informações do Secretário Jório, a Sedecti já fez verificações, neste sentido, em dois setores completos, sendo o primeiro o de Reciclagem, envolvendo quatorze empresas e o outro foi o setor Metalúrgico, com trinta e nove empresas. Ainda neste sentido, a questão de implantação da ISO 9000 que as empresas devem ter, ainda não consta em nossa lei uma definição de tempestividade para tal implantação, enfim, pretende-se regulamentar essa e outras questões pertinentes. Com esse propósito, a participação dos sindicatos nas sugestões e nas indicações de alguma irregularidade é muito importante e do interesse de todos e deve-se seguir os trâmites legais dando o direito ao contraditório e a ampla defesa. Em seguida, o Sr. Jório Veiga tomou a palavra e perguntou se mais algum conselheiro gostaria fazer algum comentário, como ninguém se manifestou, agradeceu a todos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

que compareceram e então deu por encerrada a reunião. Após o encerramento, eu, Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa, Secretário Executivo do Codam, lavrei esta ata que será por mim assinada.

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

COMUNICAÇÕES – nº 004/2019

Em cumprimento do disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do Codam, aprovado pelo Decreto nº. 14.181 de 15.08.1991, dá-se conhecimento a este Egrégio Conselho, a homologação **ad referendum** do Decreto nº. 41.413, datado de 21 de outubro de 2019, de interesse da sociedade empresária **JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**, referente ao Parecer de Análise nº 128/2019 – GPIN/DCI/SED e capeado pelo processo nº 128 de 2019, efetuado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, cuja cópia é parte integrante desta pauta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

DECRETO N.º 41.413, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, incentivos fiscais à sociedade empresária **JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise de nº 128/2019 - GPIN/DCI/SED, capeado pelo processo nº 128 de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003, aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto nº 14.181, de 15 de agosto de 1991, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011101.00008545.2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam, incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias

e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária **JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Rua Anhandul, nº 520 – Flores, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.857/0001-21 e no CCA sob o nº 06.200.825-0, para fabricação dos produtos, enquadrados como bem final, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, a seguir relacionados:

I – Condicionador de ar de janela ou de parede com mais de um corpo, NCM/SH 8415.10.11;

II – Unidade condensadora para condicionador de ar "split system", NCM/SH 8415.10.11, 8415.10.90, 8415.90.20, 8415.90.90;

III – Unidade evaporadora para condicionador de ar "split system", NCM/SH 8415.10.11, 8415.90.10.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I a III do caput deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I – enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo de 100% (cem por cento), conforme previsto no inciso X do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado a industrialização do produto, conforme previsto na alínea "j" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, crédito estímulo de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo Codam.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Governador do Estado, em exercício

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária de Estado, Chefe da Casa Civil, em exercício

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

DEVOLUÇÃO DO PEDIDO DE VISTA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 191/2019 - SEPLANCTI

Interessado

NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 145/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 145/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FEIJÃO INDUSTRIALIZADO - 0713.31.90, 0713.32.90, 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 0713.34.90, 0713.35.90, 0713.39.90	Final	75,00	Art. 13, V; Art. 16, II.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	500.000,00	3.960,00	4.356,00	508.316,00
Investimento Financeiro	5.276.144,79	5.792.478,77	6.365.903,31	6.365.903,31

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	25	1	1	27
Indireta	3	0	0	3
Total	28	1	1	30

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 30 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FEIJÃO INDUSTRIALIZADO	KGL	14.400.000	15.840.000	17.424.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
NAPOLÉÃO JNMES FABIANE	Brasil	1.750.000,00	50,00
LUIZ FERNANDO FABIANE	Brasil	1.750.000,00	50,00
Total		3.500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM



DEVOLUÇÃO DE VISTA DE PROPOSIÇÃO Nº 191/2019-SEPLANCTI

VOTO

A Proposição nº 191/2019-SEPLANCTI, trata de IMPLANTAÇÃO de projeto industrial da sociedade empresária NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.918.453/0005-86, apresentada na 282ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM, realizada no dia 22 de outubro de 2019.

O pedido de vista realizado pelo titular da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, por meio do Ofício nº 2256/2019-GSEFAZ, de 22 de outubro do corrente, se deu em razão da necessidade de se aprofundar averiguação em torno dos aspectos econômico-fiscais quanto ao produto “Feijão industrializado”, NCM/SH 0713.31.90, 0713.32.90, 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 0713.34.90, 0713.35.90, 0713.39.90, tipificado como bem de consumo industrializado destinado à alimentação, conforme inciso V do art. 10 da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003, conhecida como Lei de Incentivos, para o qual se pleiteia a concessão do incentivo fiscal de 75% (setenta e cinco por cento) de crédito estímulo de ICMS, nos termos do inciso II do art. 13 do referido diploma legal.

A averiguação proposta pela SEFAZ se dá em razão dos óbices previstos nos incisos I e XVIII do art. 8º da Lei nº 2.826, de 2003, quanto às exclusões relativas às atividades de mero acondicionamento ou que sejam resultantes de processos produtivos considerados elementares, conforme abaixo transcrito:

Art. 8º Excluem-se dos incentivos de que trata este Regulamento as seguintes atividades:

I - acondicionamento ou reacondicionamento;

...

XVIII – fabricação de produtos cujo processo produtivo seja elementar.

No projeto técnico-econômico apresentado, sobre que versa o Parecer de Análise nº 145/2019-GPIN/DCI/SED, a empresa caracteriza seu produto como feijão industrializado, que pode ter embalagem de 500g ou de 1Kg, sendo previsto o cumprimento de 13 etapas, e 3 subetapas de produção, da Portaria Interministerial nº 177, de 3 de julho de 2014, a seguir descritas:

1. Recebimento dos insumos [na própria fábrica];
2. Controle de qualidade [na própria fábrica];
3. Armazenagem em silos [na própria fábrica];
4. Pré-limpeza da matéria-prima [na própria fábrica];
5. Processamento de retirada de pedras e impurezas grossas [na própria fábrica];
6. Processamento de retirada de grãos partidos e danificados [na própria fábrica];



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM



7. Polimentos de grãos a seco [na própria fábrica];
8. Processamento de retirada de impurezas - sistema de peneiras [na própria fábrica];
 - 8.1. Separação de grãos por tamanho [depois do 3º ano de implantação] [na própria fábrica];
 - 8.2. Seleção ótica de grãos por cor [depois do 3º ano de implantação] [na própria fábrica];
 - 8.3. Processamento de retirada de impureza – peneira fina [depois do 3º ano de implantação] [na própria fábrica];
9. Empacotamento em unidades [na própria fábrica];
10. Controle de peso [na própria fábrica];
11. Enfardamento [na própria fábrica];
12. Paletização [na própria fábrica];
13. Expedição [na própria fábrica].

Acerca da citada Portaria Interministerial, que altera o Processo Produtivo Básico - PPB para produtos produzidos, predominantemente, com matérias-primas da região amazônica de origem: agrícola, pecuária, avícola, pífcea, apícola, mineral e extrativa vegetal, importa salientar que tal não elenca etapas determinadas de processo produtivo a serem satisfeitas, mas estabelece que relativamente aos produtos identificados em seu anexo, com suas respectivas classificações na Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, o cumprimento do correspondente PPB fica atendido caso sejam produzidos, predominantemente, com matérias-primas da região amazônica. Por esse motivo, a Mencionada Portaria Interministerial não atende ao pleito formulado, essencialmente por dois motivos:

- 1 – não menciona a produção de feijão em seu Anexo;
- 2 – diz respeito a arranjo industrial que aproveite **predominantemente** matérias-primas da região amazônica, sendo que, de acordo com o Projeto apresentado, apenas 3,57% dos insumos são de procedência local, contra 96,43% oriundos de aquisição nacional.

As etapas do processo produtivo mencionadas no Projeto basicamente se resumem ao recebimento do insumo, armazenagem em silos e posterior retirada de impurezas e polimento a seco dos grãos que, na prática, são realizados no mesmo equipamento, seguido da etapa de empacotamento, no qual se faz também o controle do peso das embalagens de 500g ou de 1Kg, conforme o caso, o que sugere se tratar efetivamente de um processo elementar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM



Cabe comentar que em razão do Pedido de Vista ora analisado, Grupo de Trabalho composto por representantes, além da SEFAZ, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, Federação da Agricultura e Pecuária do Amazonas – FAEA, e da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM, realizou visita tanto ao estabelecimento da **NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, como a outras empresas congêneres, para fins de comparação das atividades realizadas e obtenção de maiores esclarecimentos acerca da dinâmica do segmento.

A conclusão a que se chega, com base no quanto observado por ocasião dessas visitas, é que o processo de industrialização previsto no Projeto é idêntico ao realizado pelas empresas ditas apenas empacotadoras, de modo que se diferenciam apenas quanto à escala, posto utilizarem estrutura física, de pessoal e maquinaria muito semelhante.

Urge salientar que o empacotamento de produtos, ainda que se utilize de equipamento mais robusto, nada mais é que o simples acondicionamento vedado expressamente pela Lei de Incentivos.

Ademais, embora no Projeto seja citada a necessidade de mão de obra direta e indireta de 30 empregados para os três anos, é possível que a maior parte desse contingente já esteja em atividade na empresa, segundo impressões da diligência, de modo que a criação de novos empregos seria, a nosso entender, bem menor que esse quantitativo, até porque 80% da destinação de seus produtos é para atender o mercado local, sem previsão de exportação.

Já no que diz respeito ao produto, ainda que destinado à alimentação, tal não pode ser tomado como resultante de atividade considerada de fundamental interesse para o desenvolvimento do Estado, sob a ótica da Política Estadual de Incentivos Fiscais voltados para a atividade industrial, pois não satisfaz o mínimo de quatro condições previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 2.826, de 2003, abaixo transcrito:

Art. 4º A concessão dos incentivos fiscais caberá unicamente aos produtos resultantes de atividades consideradas de fundamental interesse para o desenvolvimento do Estado.

...

§ 1º Consideram-se de fundamental interesse ao desenvolvimento do Estado, para efeito do que dispõe esta Lei, as empresas cujas atividades satisfaçam pelo menos 4 [quatro] das seguintes condições:

- I - concorram para o adensamento da cadeia produtiva, com o objetivo de integrar e consolidar o parque industrial, agroindustrial e de indústrias de base florestal do Estado;
- II - contribuam para o incremento do volume de produção industrial, agroindustrial e florestal do Estado;
- III - contribuam para o aumento da exportação para os mercados nacional e internacional;
- IV - promovam investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de processo e/ou produto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM



V - contribuam para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras;

VI - promovam a interiorização de desenvolvimento econômico e social do Estado;

VII - concorram para a utilização racional e sustentável de matéria-prima florestal e de princípios ativos da biodiversidade amazônica, bem como dos respectivos insumos resultantes de sua exploração;

VIII - contribuam para o aumento das produções agropecuária e afins, pesca e florestal do Estado;

IX - gerem empregos diretos e/ou indiretos no Estado;

X - promovam atividades ligadas à indústria do turismo.

XI - estimule a atividade de reciclagem de material e ou resíduo sólido a ser utilizado como matéria-prima na atividade industrial.

Foi possível observar, também, segundo informações obtidas junto aos representantes das empresas visitadas, que o segmento sofre agressiva concorrência com o produto proveniente de outros Estados, o que poderia ser, segundo a mesma fonte, abrandado em caso de ajuste da carga tributária praticada no Amazonas.

A esse respeito, entendemos que medida mais adequada a fomentar a iniciativa produtiva local, em face do concorrente externo, seria a incorporação na legislação tributária do Amazonas do mesmo tratamento concedido pelas outras unidades da Federação quanto aos seus contribuintes, ao amparo do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe, nos termos autorizados na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reinstituições. Desse modo, o aproveitamento do benefício ficaria disponível aos que satisfizessem as devidas condições, de forma bem mais simples, e sem abrir danosos precedentes no âmbito da Lei de Incentivos.

Ante essas considerações, e nos termos do Regimento Interno deste Colegiado, devolvemos a Proposição nº 191/2019-SEPLANCTI, com voto contrário à aprovação do incentivo fiscal para o produto "Feijão industrializado", NCM/SH 0713.31.90, 0713.32.90, 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 0713.34.90, 0713.35.90, 0713.39.90, por entender se tratar de processo elementar de acondicionamento de produtos e por não se afigurar atividade de fundamental interesse para o desenvolvimento do Estado, segundo os dados e informações constantes do Parecer de Análise nº 145/2019-GPIN/DCI/SED.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Por derradeiro, convém comentar que, superada análise de mérito no âmbito do CODAM, os necessários estudos podem ser engendrados, objetivando eventual ajuste na carga tributária ora suportada pelo segmento, mas não sob o albergue da Lei nº 2.826/2003, a menos que superados os óbices acima destacados.

Manaus, de dezembro de 2019.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE IMPLANTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 224/2019 - SEDECTI

Interessado

BLUE INDUSTRIA DE METALIZACAO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 155/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 155/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	12.082.188,48	5.079.626,77	22.200,00	17.184.015,25
Investimento Financeiro	11.977.566,91	22.217.250,31	25.861.025,58	25.861.025,58

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	20	24	12	56
Indireta	15	4	0	19
Total	35	28	12	75

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 75 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)	KG	4.800.000	8.700.000	10.800.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
VITOPÉL DO BRASIL LTDA	Brasil	50.000,00	100,00
Total		50.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 225/2019 - SEDECTI

Interessado

BRDEC FABRICACAO DE MATERIAIS MEDICINAIS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 165/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 165/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
SERINGA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - 9018.31.11, 9018.31.19	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	5.670.619,26	500.000,00	500.000,00	6.670.619,26
Investimento Financeiro	1.925.504,13	1.895.624,28	1.945.138,00	1.945.138,00

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	22	1	1	24
Indireta	20	0	0	20
Total	42	1	1	44

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 44 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
SERINGA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO	UN	37.000.000	38.000.000	39.000.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
DECARES HOLDING EIRELI	Brasil	198.000,00	99,00
CLAUDIO MOIZES DECARES	Brasil	2.000,00	1,00
Total		200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 226/2019 - SEDECTI

Interessado

EZGEO INDUSTRIA PLASTICA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 173/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 173/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	12.507.557,86	448.640,43	755.986,73	13.712.185,02
Investimento Financeiro	12.481.189,02	17.248.193,41	33.076.486,58	33.076.486,58

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	9	8	17	34
Indireta	7	2	6	15
Total	16	10	23	49

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 49 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)	KG	6.000.000	9.600.000	18.200.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
MORRIS NEGRIN	Brasil	1.000,00	1,00
MOCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Brasil	99.000,00	99,00
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 227/2019 - SEDECTI

Interessado

FX FILM INDUSTRIA E COMERCIO DE FILMES DE PVC E POLIETILENO DA AMAZONIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 185/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 185/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90			

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	20.078.200,00	901.200,00	1.200,00	20.980.600,00
Investimento Financeiro	2.004.668,24	2.469.401,49	3.005.256,11	3.005.256,11

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	57	9	9	75
Indireta	14	6	5	25
Total	71	15	14	100

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 100 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)	KG	1.000.000	1.300.000	1.600.000
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	850.000	1.020.000	1.250.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FX FILM INDUSTRIA E COMERCIO DE FILMES DE PVC LTDA	Brasil	2.000.000,00	66,67
TRIADFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA	Brasil	1.000.000,00	33,33
Total		3.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 228/2019 - SEDECTI

Interessado

GAIA ELECTRIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ELETRICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 197/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 197/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TRICICLO ELÉTRICO - 8711.90.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	96.000,00	188.500,00	201.000,00	485.500,00
Investimento Financeiro	4.662.147,24	7.411.960,60	15.946.116,12	15.946.116,12

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	4	8	8	20
Indireta	3	2	3	8
Total	7	10	11	28

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 28 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TRICÍCLO ELÉTRICO	UN	240	480	960

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
GAIA ELECTRIC MOTORS LTDA.	Brasil	200.000,00	100,00
Total		200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 229/2019 - SEDECTI

Interessado

GRIBBON INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 152/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 152/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER - 9612.10.11, 9612.10.12, 9612.10.13, 9612.10.19	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER - 9612.10.11, 9612.10.12, 9612.10.13, 9612.10.19	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	554.281,20	241.309,00	200.498,00	996.088,20
Investimento Financeiro	575.024,20	620.189,62	664.718,78	664.718,78

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	5	1	1	7
Indireta	4	0	0	4
Total	9	1	1	11

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	UN	197.000	236.400	288.407

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
AIRTON FIGUEIRA DE QUEIROZ	Brasil	490.000,00	98,00
MOISES LARANJEIRA DE OLIVEIRA	Brasil	10.000,00	2,00
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 230/2019 - SEDECTI

Interessado

INDÚSTRIA DE ARGAMASSA DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 181/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 181/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ADITIVO PARA ARGAMASSA - 3824.40.00	Final	55,00	Art. 10, § 10; Art. 13, VIII; Art. 16, III; Art. 22, XIII, "c", 8.
ARGAMASSA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - 3824.50.00			

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme prevista no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	625.000,00	750.000,00	980.000,00	2.355.000,00
Investimento Financeiro	643.363,00	1.214.382,52	1.785.390,47	1.785.390,47

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	11	7	7	25
Indireta	5	3	3	11
Total	16	10	10	36

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 36 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ADITIVO PARA ARGAMASSA	KG	57.000	114.000	171.000
ARGAMASSA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	5.400.000	10.800.000	16.200.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
EDUARDO FABRÍCIO FREITAS DE MACEDO	Brasil	50.000,00	50,00
FRANCISCA FREITAS DE MACEDO	Brasil	50.000,00	50,00
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 231/2019 - SEDECTI

Interessado

M C F INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 190/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 190/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL OU PAPELÃO MOLDADOS - 4819.10.00, 4823.70.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I,;
CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) - 4819.10.00			

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
Investimento Financeiro	174.514,48	190.845,60	209.168,24	209.168,24

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	8	2	2	12
Indireta	4	0	0	4
Total	12	2	2	16

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 16 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL OU PAPELÃO MOLDADOS	KGL	80.000	167.200	96.800
CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	KGL	280.000	308.000	338.800

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PAULO SERGIO BEZERRA CHAVES	Brasil	300.000,00	100,00
Total		300.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 232/2019 - SEDECTI

Interessado

MDG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 174/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 174/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3904.10.10, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.61.10, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.12, 3906.90.22, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.90.90			

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	10.345.136,80	80.400,00	81.600,00	10.507.136,80
Investimento Financeiro	24.274.729,39	26.883.699,51	31.601.491,85	31.601.491,85

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	47	5	5	57
Indireta	19	0	0	19
Total	66	5	5	76

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 76 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)	KG	20.684.000	23.250.000	27.460.000
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	864.000	950.000	1.080.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
DENISE ZOMER	Brasil	100.000,00	33,33
GLEB BERGER ZOMER	Brasil	100.000,00	33,33
Michel Berger Zomer	Brasil	100.000,00	33,33
Total		300.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 233/2019 - SEDECTI

Interessado

PLASTI MANAUS RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 183/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 183/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.00, 3923.50.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.00, 3923.50.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	770.254,00	14.500,00	15.000,00	799.754,00
Investimento Financeiro	4.283.605,74	4.615.834,55	5.094.947,98	5.094.947,98

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	18	1	1	20
Indireta	10	0	0	10
Total	28	1	1	30

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 30 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	KGL	350.000	380.000	420.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Francisco Márcio Andrade Moreira	Brasil	20.000,00	20,00
Clóvis de Oliveira Maia Filho	Brasil	20.000,00	20,00
Wilter Rômulo Nogueira	Brasil	20.000,00	20,00
Francisco Adagnom Cavalcante Maia	Brasil	20.000,00	20,00
Raimundo Alves Barbosa Junior	Brasil	20.000,00	20,00
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 234/2019 - SEDECTI

Interessado

RIKPLASTIK PLASTICOS INDUSTRIAIS EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 168/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 168/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	4.975.700,00	1.200,00	2.106.200,00	7.083.100,00
Investimento Financeiro	6.710.433,74	9.169.471,16	13.743.150,30	13.743.150,30

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	18	9	6	33
Indireta	10	0	4	14
Total	28	9	10	47

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 47 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)	KG	7.200.000	9.600.000	14.400.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RICARDO LEMES DE MELLO	Brasil	99.800,00	100,00
Total		99.800,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 235/2019 - SEDECTI

Interessado

WINPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 162/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 162/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MÓDULO DE MEMÓRIA RAM ("RANDOM ACCESS MEMORY") PADRONIZADO - 8473.30.42	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13, IV, §27, §27-A; Art. 18, I, "e.", §1º, II.
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE) - 8523.51.90			

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.340.514,88	2.572.470,96	3.144.127,03	8.057.112,87
Investimento Financeiro	28.747.334,58	36.834.605,99	44.893.766,00	44.893.766,00

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	33	4	4	41
Indireta	6	0	0	6
Total	39	4	4	47

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 47 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MÓDULO DE MEMÓRIA RAM ("RANDOM ACCESS MEMORY") PADRONIZADO	UN	700.000	900.000	1.100.000
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	UN	700.000	900.000	1.100.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FÁBIO GUIM UM SONG	Brasil	572.000,00	28,60
SUNG UN SONG	Brasil	1.428.000,00	71,40
Total		2.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 236/2019 - SEDECTI

Interessado

WS INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS DA AMAZONIA EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 202/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 201/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
SORBET DE AÇAÍ - 0811.90.00	Final	100,00	Art. 13, VI; Art. 16, II, §3º.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	732.800,00	1.320,00	1.452,00	735.572,00
Investimento Financeiro	253.541,04	197.199,68	213.775,03	213.775,03

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	7	1	1	9
Indireta	2	0	0	2
Total	9	1	1	11

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
SORBET DE AÇAÍ	L	300.000	330.000	363.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FRANCISCO JOSÉ MALHEIROS ABOUD DAOU	Brasil	1.200.000,00	100,00
Total		1.200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE DIVERSIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 237/2019 - SEDECTI

Interessado

A M QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 184/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 184/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - 2833.22.00, 2827.32.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	5.000,00	5.500,00	6.500,00	17.000,00
Investimento Financeiro	849.736,96	932.277,28	1.096.048,33	1.096.048,33

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	47	5	1	2	8
Indireta	18	5	0	0	5
Total	65	10	1	2	13

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 13 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	KG	2.000.000	2.200.000	2.600.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Larissa Costa da Silva	Brasil	576.000,00	48,00
Francisco Rocha da Silva	Brasil	24.000,00	2,00
Henrique Costa da Silva	Brasil	600.000,00	50,00
Total		1.200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 238/2019 - SEDECTI

Interessado

ALLMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 179/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 179/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ÁGUA SANITÁRIA - 2828.90.11, 2828.90.19, 2828.90.90	Final	90,25	Art. 13, IV; Art. 16, I.
DESINFETANTES - 3808.94.19, 3808.94.29			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	5.500,00	6.500,00	7.500,00	19.500,00
Investimento Financeiro	1.208.732,86	1.329.984,09	1.462.185,84	1.462.185,84

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	6	2	2	10
Indireta	8	5	0	0	5
Total	18	11	2	2	15

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ÁGUA SANITÁRIA	L	2.880.000	3.168.000	3.484.800
DESINFETANTES	L	1.800.000	1.980.000	2.178.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CELITO ADAO CORSO	Brasil	200.000,00	50,00
LARISSA RODRIGUES PARDO	Brasil	200.000,00	50,00
Total		400.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 239/2019 - SEDECTI

Interessado

BRASIL NORTE BEBIDAS S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 198/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 198/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
REFRESCO EM VASILHAME DE PLÁSTICO - 2202.10.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	457.790,42	15.600,00	16.800,00	490.190,42
Investimento Financeiro	283.563,76	281.682,67	301.855,26	301.855,26

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	460	8	1	1	10
Indireta	452	4	0	0	4
Total	912	12	1	1	14

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
REFRESCO EM VASILHAME DE PLÁSTICO	L	600.000	650.000	700.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
COCA-COLA INDÚSTRIA LTDA	Brasil	1.705.834,99	0,48
APART ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	Brasil	10.839.159,81	3,05
SILPAR PARTICIPAÇÕES S.A.	Brasil	1.776.911,45	0,50
SIPASA PARTICIPAÇÕES S.A.	Brasil	283.914.910,68	79,89
JUMA PARTICIPAÇÕES S.A.	Brasil	57.145.472,07	16,08
Total		355.382.289,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 240/2019 - SEDECTI

Interessado
COELMATIC S.A

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 175/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 175/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MODULADOR/DEMULADOR ("RÁDIO MODEM") - 8517.62.55, 8517.62.62, 8517.62.77, 8517.62.78	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.
CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL - 8537.10.20			

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	49.666,52	32.129,43	36.711,15	118.507,10
Investimento Financeiro	282.008,50	339.064,77	423.024,47	423.024,47

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	36	6	2	2	10
Indireta	9	7	0	0	7
Total	45	13	2	2	17

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 17 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MODULADOR/DEMULADOR ("RÁDIO MODEM")	UN	30.000	35.000	40.000
CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL	UN	1.500	2.000	3.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
COEL BRASIL EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	14.105.103,80	49,28
ASCON TECNOLOGIC S.R.L	Itália	14.518.094,05	50,72
Total		28.623.197,85	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 241/2019 - SEDECTI

Interessado

COLORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 182/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 182/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ETIQUETA DE PLÁSTICO - 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.20.19, 3920.61.00, 3920.99.40, 3921.19.00, 5603.14.30	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ETIQUETA DE PLÁSTICO - 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.20.19, 3920.61.00, 3920.99.40, 3921.19.00, 5603.14.30	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	4.500,00	5.000,00	5.500,00	15.000,00
Investimento Financeiro	436.162,35	513.974,09	606.097,55	606.097,55

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	5	1	1	7
Indireta	9	4	0	0	4
Total	21	9	1	1	11

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 5 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ETIQUETA DE PLÁSTICO	KG	41.000	49.200	59.040

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Jader Nei Oliveira Guimarães	Brasil	250.000,00	50,00
Jozimar Queiroz de Oliveira	Brasil	250.000,00	50,00
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 242/2019 - SEDECTI

Interessado

DIGITRON DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 160/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 160/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA PARA ÁUDIO E VÍDEO - 8518.90.90, 8522.90.90, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.90	Placas de Áudio e Vídeo	75,00	Art. 13, II; Art. 16, II; Art. 21, I, § 2º.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	3.840,00	4.080,00	4.320,00	12.240,00
Investimento Financeiro	751.189,02	880.292,41	1.008.903,11	1.008.903,11

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	450	12	1	1	14
Indireta	35	3	0	0	3
Total	485	15	1	1	17

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA PARA ÁUDIO E VÍDEO	UN	1.000.000	1.200.000	1.400.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SUNG UN SONG	Brasil	17.308.985,52	71,40
FABIO GUIM UM SONG	Brasil	6.933.335,91	28,60
Total		24.242.321,43	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 243/2019 - SEDECTI

Interessado

ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 196/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 196/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PORTEIRO ELETRÔNICO COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE VOZ, IMAGEM E/OU DADOS POR REDE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO - 8517.62.77, 8517.62.79	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	273.669,27	297.325,70	352.982,12	923.977,09
Investimento Financeiro	499.877,10	643.179,50	790.103,23	790.103,23

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	218	7	2	2	11
Indireta	94	4	0	0	4
Total	312	11	2	2	15

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 5 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PORTEIRO ELETRÔNICO COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE VOZ, IMAGEM E/OU DADOS POR REDE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO	UN	12.000	16.000	20.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	Brasil	2.523.000,00	5,00
CARLOS MASSAO YAMADA	Brasil	5.046,00	0,01
BROMÉLIA TROPICAL G DE PART SOCIE LTDA	Brasil	45.403.908,00	89,98
PABLO ERNESTO FERREIRA LARRIEUX	Brasil	5.046,00	0,01
DAMIAN GASTON ZISMAN	Brasil	2.523.000,00	5,00
Total		50.460.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 244/2019 - SEDECTI

Interessado

FÁBRICA VIRROSAS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 159/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 159/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MOLHO DE SOJA - 2103.10.10	Final	75,00	Art. 13, V; Art. 16, II.
MOLHO INGLÊS - 2103.90.91			
SUMO DE LIMÃO - 2009.39.00			
MOLHO DE ALHO - 2103.90.91			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	410.000,00	40.000,00	40.000,00	490.000,00
Investimento Financeiro	820.005,36	988.260,08	1.183.697,44	1.183.697,44

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	23	8	4	4	16
Indireta	11	4	0	0	4
Total	34	12	4	4	20

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 20 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MOLHO DE SOJA	L	216.000	259.200	311.040
MOLHO INGLÊS	L	144.000	172.800	207.360
SUMO DE LIMÃO	L	108.000	129.600	155.520
MOLHO DE ALHO	L	144.000	172.800	207.360

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CARLOS ALBERTO ROSAS MONTEIRO	Brasil	257.400,00	66,00
PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO	Brasil	3.900,00	1,00
PAULO SÉRGIO ROSAS MONTEIRO	Brasil	124.800,00	32,00
EDUARDO ALBERTO ROSAS MONTEIRO	Brasil	3.900,00	1,00
Total		390.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 245/2019 - SEDECTI

Interessado

FLEX - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 186/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 186/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADAL LED - 8504.40.21	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
Investimento Financeiro	6.476.139,31	7.117.600,71	7.826.209,21	7.826.209,21

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	80	21	1	1	23
Indireta	1.100	1	0	0	1
Total	1.180	22	1	1	24

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 24 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADAL LED	UN	1.200.000	1.320.000	1.452.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PAULO RONALDO BOMFIM D' OLIVEIRA	Brasil	8.090.139,00	50,00
JOSE RENATO DE OLIVEIRA ALVES	Brasil	8.090.139,00	50,00
Total		16.180.278,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 246/2019 - SEDECTI

Interessado

FLEXCABLES DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS E FIOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 191/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 191/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TUBULAÇÕES METÁLICAS, EXCETO EVAPORADORES E CONDENSADORES - 7411.10.90, 8415.90.20, 8415.90.90, 8418.99.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TUBULAÇÕES METÁLICAS, EXCETO EVAPORADORES E CONDENSADORES - 7411.10.90, 8415.90.20, 8415.90.90, 8418.99.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	65.500,00	0,00	0,00	65.500,00
Investimento Financeiro	279.567.846,44	307.482.982,08	338.201.687,63	338.201.687,63

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	5	1	1	7
Indireta	5	1	0	0	1
Total	15	6	1	1	8

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TUBULAÇÕES METÁLICAS, EXCETO EVAPORADORES E CONDENSADORES	KGL	60.000.000	66.000.000	72.600.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Décio Antonio Nogueira	Brasil	280.000,00	80,00
Raoni de Lima Nogueira	Brasil	70.000,00	20,00
Total		350.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 247/2019 - SEDECTI

Interessado

FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 200/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 200/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
APARELHO REPRODUTOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA "OVER THE TOP" (OTT) POR ASSINATURA, PARA USO VIA INTERNET - 8517.62.99	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	936.522,00	1.879.547,63	3.720.073,50	6.536.143,13
Investimento Financeiro	4.256.149,12	7.990.498,58	13.736.561,96	13.736.561,96

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	447	67	8	6	81
Indireta	60	1	0	0	1
Total	507	68	8	6	82

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 82 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
APARELHO REPRODUTOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA "OVER THE TOP" (OTT) POR ASSINATURA, PARA USO VIA INTERNET	UN	144.000	289.000	572.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
BRIGHT EVER HOLDINGS LIMITED	Samoa	2.494,00	0,01
HON HAI PRECISION INDUSTRY CO. LTD.	Taiwan	24.952.633,00	99,99
Total		24.955.127,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 248/2019 - SEDECTI

Interessado

FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 199/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 199/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ROTEADOR DIGITAL - 8517.62.41, 8517.62.48, 8517.62.49	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, IV; Art. 18, I, "e", §1º, II

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	13.011.222,72	11.425.394,90	12.567.934,40	37.004.552,02
Investimento Financeiro	33.837.827,36	37.182.543,41	40.875.006,33	40.875.006,33

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	447	74	6	7	87
Indireta	60	10	0	0	10
Total	507	84	6	7	97

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 92 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ROTEADOR DIGITAL	UN	1.130.000	1.243.000	1.367.300

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
HON HAI PRECISION INDUSTRY CO. LTD.	Taiwan	24.952.633,00	99,99
BRIGHT EVER HOLDINGS LIMITED	Samoa	2.494,00	0,01
Total		24.955.127,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 249/2019 - SEDECTI

Interessado

GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 189/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 189/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA - 8517.62.55	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, IV; Art. 18, I, "e", §1º, II.
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS - 8517.12.31, 8517.12.33			
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC - 8471.30.11, 8471.30.12, 8471.30.19, 8471.41.10, 8471.41.90			
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK - 8471.30.12, 8471.30.19			

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	18.078.755,54	19.653.431,09	21.563.006,58	59.295.193,21
Investimento Financeiro	44.275.146,57	48.690.024,73	53.433.160,31	53.433.160,31

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	80	60	4	4	68
Indireta	20	4	0	0	4
Total	100	64	4	4	72

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 72 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	UN	60.000	66.000	72.600
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	UN	180.000	198.000	217.800
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC	UN	120.000	132.000	145.180
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK	UN	90.000	99.000	108.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ALEXANDRE OSTROWIECKI	Brasil	12.243.145,00	50,00
RENATO FEDER	Brasil	12.243.145,00	50,00
Total		24.486.290,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 250/2019 - SEDECTI

Interessado

INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 156/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 156/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
APARELHO COLETOR DE DADOS PARA MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DE REDE ELÉTRICA DE ENERGIA - 9028.30.11, 9028.30.21. 9028.30.31, 9028.30.90	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	5.451.200,00	5.405.400,00	6.177.600,00	17.034.200,00
Investimento Financeiro	12.921.295,19	14.821.109,66	16.726.808,30	16.726.808,30

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	238	245	1	1	247
Indireta	71	71	0	0	71
Total	309	316	1	1	318

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
APARELHO COLETOR DE DADOS PARA MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DE REDE ELÉTRICA DE ENERGIA	UN	15.840	18.480	21.120

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CARNEIRO PARTICIPAÇÕES EIRELI	Brasil	720.000,00	4,00
ORO PARTICIPACOES LTDA	Brasil	12.960.000,00	72,00
ANTÔNIO CARLOS AGUILAR BORGHI	Brasil	720.000,00	4,00
OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Brasil	3.600.000,00	20,00
Total		18.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 251/2019 - SEDECTI

Interessado

JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 188/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 188/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RELÓGIO DE PULSO - 9101.11.00, 9101.19.00, 9101.21.00, 9101.29.00, 9102.11.10, 9102.11.90, 9102.12.10, 9102.12.20, 9102.12.90, 9102.19.00, 9102.21.00, 9102.29.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação

O produto acima faz jus à redução de base de cálculo do ICMS em 45% (quarenta e cinco por cento) nas operações de importação do exterior de insumos, conforme art. 1º do Decreto nº 24.967, de 14 de abril de 2005, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2020.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	425.811,60	48.000,00	49.200,00	523.011,60
Investimento Financeiro	28.248.962,03	28.771.842,95	29.325.053,19	29.325.053,19

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	292	35	1	1	37
Indireta	156	3	0	0	3
Total	448	38	1	1	40

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 39 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RELÓGIO DE PULSO	UN	1.196.000	1.221.000	1.246.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JABIL CIRCUIT LIMETED	Brasil	1,00	0,01
JABIL CIRCUIT CAYMAN L.P.	Ilhas Virgens Americanas	44.233.330,00	99,99
Total		44.233.331,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 252/2019 - SEDECTI

Interessado

QUIMICA CREDIE LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 154/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 154/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32) - 3102.10.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.750,00	3.000,00	3.250,00	9.000,00
Investimento Financeiro	299.564,93	233.869,10	181.963,39	181.963,39

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	11	8	1	1	10
Indireta	24	3	0	0	3
Total	35	11	1	1	13

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32)	L	621.562	652.640	690.493

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
MICHELLE SOUZA CREDIE COELHO	Brasil	120.000,00	60,00
JAILTON CHAVES VASCONCELOS	Brasil	24.380,00	12,19
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE BORBOREMA	Brasil	31.240,00	15,62
RICARDO REINER	Brasil	24.380,00	12,19
Total		200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 253/2019 - SEDECTI

Interessado

SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 177/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 177/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
APARELHO EMISSOR COM RECEPTOR INCORPORADO, DIGITAL, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO SEM FIO, TELA SENSÍVEL AO TOQUE E PULSEIRA, COM FUNÇÃO PRINCIPAL DE CONECTIVIDADE SEM FIO COM APARELHOS PORTÁTEIS DE TELEFONE CELULAR- SMARTWATCH - 8517.12.31, 8517.62.72, 8517.62.77	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	110.320.423,61	151.663.991,48	193.007.754,80	454.992.169,89
Investimento Financeiro	114.100.640,19	156.083.096,65	198.085.385,44	198.085.385,44

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	2.954	65	15	15	95
Indireta	1.561	32	0	0	32
Total	4.515	97	15	15	127

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 31 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
APARELHO EMISSOR COM RECEPTOR INCORPORADO, DIGITAL, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO SEM FIO, TELA SENSÍVEL AO TOQUE E PULSEIRA, COM FUNÇÃO PRINCIPAL DE CONECTIVIDADE SEM FIO COM APARELHOS PORTÁTEIS DE TELEFONE CELULAR- SMARTWATCH	UN	800.000	1.100.000	1.400.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SAMSUNG ELECTRONICS Co., Ltd	Brasil	854.176.865,78	82,26
SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V.	Brasil	184.231.576,06	17,74
JEONG HWAN KIM	Brasil	2,62	0,00
Total		1.038.408.444,46	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 254/2019 - SEDECTI

Interessado

SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 195/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 195/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CAIXA E CARTONAGEM, DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS) - 4819.20.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
IMPRESSOS GRÁFICOS PARA FINS INDUSTRIAIS - 4911.10.90			
EMBALAGENS DE PAPEL (EXCETO CAIXAS) - 4819.50.00			
CAPA E CONTRACAPA DE DISCOS DE SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" - 4911.99.00			

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.783.353,46	8.000,00	9.000,00	2.800.353,46
Investimento Financeiro	3.481.804,63	3.135.963,85	2.866.986,11	2.866.986,11

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	43	26	4	4	34
Indireta	78	2	0	0	2
Total	121	28	4	4	36

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 36 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CAIXA E CARTONAGEM, DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS)	KGL	75.000	80.000	85.000
IMPRESSOS GRÁFICOS PARA FINS INDUSTRIAIS	KGL	9.000	11.000	14.000
EMBALAGENS DE PAPEL (EXCETO CAIXAS)	KGL	246.000	264.000	281.000
CAPA E CONTRACAPA DE DISCOS DE SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER"	KGL	775.000	800.000	830.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Solutions 2 GO do Brasil Participações Ltda.	Brasil	290.229.999,00	100,00
Ecogames Distribuição e Serviços S.A.	Brasil	1,00	0,00
Total		290.230.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 255/2019 - SEDECTI

Interessado
 TEC TOY S.A.

Assunto
 Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
 O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 164/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 164/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS) - 8470.50.11, 8470.50.19, 8470.50.90, 8472.90.99	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	20.571.336,45	12.245.098,85	13.684.982,00	46.501.417,30
Investimento Financeiro	22.355.137,22	24.839.680,01	27.622.844,62	27.622.844,62

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	23	6	6	35
Indireta	16	13	0	0	13
Total	28	36	6	6	48

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 48 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	UN	295.000	328.000	365.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
TECTOY	Brasil	213.327.195,41	100,00
Total		213.327.195,41	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 256/2019 - SEDECTI

Interessado

TECHNO PLAST FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 193/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 193/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	601.200,00	1.200,00	1.200,00	603.600,00
Investimento Financeiro	3.102.609,63	4.085.104,00	4.423.646,93	4.423.646,93

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	14	2	2	18
Indireta	11	12	0	0	12
Total	26	26	2	2	30

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)	KG	3.600.000	4.800.000	5.200.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LEYDSON MARTINS DE OLIVEIRA	Brasil	450.000,00	45,00
JOÃO PAULO MARTINS DE OLIVEIRA	Brasil	450.000,00	45,00
RAIOLANDO COSTA DE OLIVEIRA	Brasil	100.000,00	10,00
Total		1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 257/2019 - SEDECTI

Interessado

TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 167/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 167/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
VENTILADOR - 8414.51.10, 8414.51.20, 8414.51.90, 8414.59.10, 8414.59.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	288.325,00	19.200,00	20.400,00	327.925,00
Investimento Financeiro	1.895.715,93	2.245.921,21	2.954.197,40	2.954.197,40

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	252	13	1	1	15
Indireta	242	2	0	0	2
Total	494	15	1	1	17

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 3 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
VENTILADOR	UN	200.000	240.000	320.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
VINÍCIUS CRUZ BARRELLA	Brasil	1,00	0,00
CLÁUDIO ANTÔNIO BARRELLA	Brasil	44.999.998,00	100,00
LUCIANA REIS BARRELLA	Brasil	1,00	0,00
Total		45.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 258/2019 - SEDECTI

Interessado

UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 163/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 163/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO - 8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA - 8504.40.21			

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	27.500,00	28.500,00	29.500,00	85.500,00
Investimento Financeiro	5.880.192,03	6.443.228,62	7.061.459,02	7.061.459,02

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	108	42	2	2	46
Indireta	20	15	0	0	15
Total	128	57	2	2	61

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	UN	2.240.000	2.464.000	2.710.400
CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	UN	600.000	660.000	726.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Universal Eletronics Holding LLC	Estados Unidos da América	1,00	0,01
Universal Eletronicd BV	Países Baixos	35.974.999,00	99,99
Total		35.975.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 259/2019 - SEDECTI

Interessado

VALFILM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 192/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 192/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL - 3920.10.10, 3920.10.99	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	27.196.169,68	24.600,00	25.700,00	27.246.469,68
Investimento Financeiro	107.463.742,55	108.119.089,83	113.830.329,49	113.830.329,49

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	220	222	2	2	226
Indireta	127	15	0	0	15
Total	347	237	2	2	241

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 6 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL	KGL	83.200.000	84.000.000	89.040.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
VALFILM AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Brasil	99.659.993,96	100,00
VALGROUP BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	6,04	0,00
Total		99.660.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 260/2019 - SEDECTI

Interessado

VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - ME

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 176/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 176/2019-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TORNOZELEIRA PARA MONITORAÇÃO DO SENTENCIADO, BASEADA EM TÉCNICA DIGITAL - 8543.70.99	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.168.746,42	1.313.524,55	1.633.314,05	4.115.585,02
Investimento Financeiro	3.828.532,48	5.012.801,63	6.147.738,06	6.147.738,06

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	148	11	1	2	14
Indireta	62	26	0	0	26
Total	210	37	1	2	40

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TORNOZELEIRA PARA MONITORAÇÃO DO SENTENCIADO, BASEADA EM TÉCNICA DIGITAL	UN	55.000	66.000	82.500

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LILIAN BENTES BOTELHO	Brasil	500.000,00	50,00
ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA	Brasil	500.000,00	50,00
Total		1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 261/2019 - SEDECTI

Interessado

AMAZON AÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 169/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 170/2019-SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL/ONDULADA - 7308.90.10, 7308.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme prevista no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
LAMINADO DE FERRO AÇO, FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS, PARA FINS INDUSTRIAIS - 7208.25.00, 7208.26.10, 7208.26.90, 7208.37.00, 7208.51.00, 7208.52.00, 7208.53.00, 7208.54.00, 7208.90.00, 7209.16.00, 7209.17.00, 7209.26.00, 7209.27.00, 7209.28.00, 7210.11.00, 7210.30.90, 7210.49.10, 7210.49.90, 7211.13.00, 7211.14.00, 7211.19.00, 7211.23.00, 7211.90.90, 7212.20.10, 7212.20.90, 7212.30.00, 7212.60.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7314.50.00, 7326.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO AÇO, PARA FINS INDUSTRIAIS - 7304.19.00, 7305.11.00, 7305.31.00, 7306.30.00, 7306.61.00, 7306.69.00, 7306.90.90, 7308.90.10, 7308.90.90			

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	76.800,00	82.800,00	88.800,00	248.400,00
Investimento Financeiro	66.430.142,20	73.036.269,90	80.648.788,99	80.648.788,99

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	200	80	9	9	98
Indireta	200	54	0	0	54
Total	400	134	9	9	152

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 18 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
LAMINADO DE FERRO / AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS"	KGL	64.157.838	70.573.622	77.633.984
TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL/ONDULADA	KG	5.143.109	5.657.420	6.224.162
ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO AÇO, PARA FINS INDUSTRIAIS	KGL	92.444.869	101.689.356	111.858.292



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FRANCISCO VALDENIR MAGALHÃES MELO	Brasil	11.500.000,00	50,00
DANIEL TOMIASI	Brasil	11.500.000,00	50,00
Total		23.000.000,00	100,00

Dados de Atualização

Produto: ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO AÇO, PARA FINS INDUSTRIAIS – NCM/SH: 7306.61.00, 7306.69.00, 7308.90.10, 7308.90.90						
Inclui as NCMs: 7304.19.00, 7305.11.00, 7306.30.00, 7306.90.90						
Altera NCM DE: 7305.30.00						
PARA: 7305.31.00						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto nº 27.142, de 26 de outubro de 2007						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	24.000.000,00	28.800.000,00	34.560.000,00	92.444.869,00	101.689.356,00	111.969.292,00
Faturamento - R\$	57.600.000,00	69.120.000,00	82.944.000,00	351.290.502,20	386.419.552,80	425.061.509,60
Investimento Fixo - R\$	11.029.800,00	2.129.000,00	2.129.000,00	76.800,00	82.800,00	88.800,00
Investimento Financeiro - R\$	18.199.387,00	3.528.608,00	4.293.811,00	69.704.298,63	76.605.767,26	84.594.261,86
Insumos - R\$	33.677.304,00	40.355.544,00	48.495.318,00	240.069.969,59	264.076.966,81	290.484.664,53
Mão-de-obra Direta	15,00	17,00	20,00	37,00	40,00	43,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	45.750,00	51.850,00	61.000,00	249.172,80	269.376,00	289.579,20
Salários e Encargos - M.O Direta	186.184,80	210.124,80	247.836,00	1.056.605,76	1.129.219,66	1.201.833,36
Mão-de-obra Indireta	8,00	9,00	10,00	18,00	18,00	18,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	24.400,00	27.450,00	30.500,00	121.219,20	121.219,20	121.219,20
Salários e Encargos - M.O Indireta	112.837,20	127.657,20	141.337,20	889.445,10	889.445,10	889.445,10

Dados de Atualização

Produto: LAMINADO DE FERRO AÇO, FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS, PARA FINS INDUSTRIAIS – NCM/SH: 7208.90.00, 7210.49.90, 7211.19.00, 7211.90.90, 7212.20.90, 7212.30.00, 7212.60.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7314.50.00, 7326.90.90						
Inclui as NCMs: 7208.25.00, 7208.26.10, 7208.26.90, 7208.37.00, 7208.51.00, 7208.52.00, 7208.53.00, 7208.54.00, 7209.16.00, 7209.17.00, 7209.26.00, 7209.27.00, 7209.28.00, 7210.11.00, 7210.30.90, 7210.49.10, 7211.13.00, 7211.14.00, 7211.23.00, 7212.20.10						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto nº 27.142, de 26 de outubro de 2007						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	10.000.000,00	12.000.000,00	14.000.000,00	64.157.838,00	70.573.622,00	77.633.984,00
Faturamento - R\$	24.000.000,00	28.800.000,00	24.560.000,00	237.384.000,60	261.122.401,40	287.245.740,80
Investimento Fixo - R\$	11.029.800,00	2.129.000,00	2.129.000,00	76.800,00	82.800,00	88.800,00
Investimento Financeiro - R\$	18.199.387,00	3.528.608,00	4.293.811,00	69.704.298,63	76.605.767,26	84.594.261,86
Insumos - R\$	14.032.210,00	16.838.652,00	20.206.382,00	192.281.301,53	211.509.432,28	232.660.374,91
Mão-de-obra Direta	8,00	11,00	14,00	30,00	33,00	36,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	24.400,00	33.550,00	42.700,00	202.032,00	222.235,20	242.438,40
Salários e Encargos - M.O Direta	98.222,40	135.933,60	173.644,80	858.799,61	931.413,41	1.004.027,21
Mão-de-obra Indireta	6,00	7,00	8,00	18,00	18,00	18,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	18.300,00	21.350,00	24.400,00	121.219,20	121.219,20	121.219,20
Salários e Encargos - M.O Indireta	85.508,55	99.157,20	112.837,20	889.445,10	889.445,10	889.445,10



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Dados de Atualização

Produto: TELHA METÁLICA TRAPEIZODAL/ONDULADA – NCM/SH: 7308.90.90						
Inclui as NCMs: 7308.90.10						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto nº 26.054, de 07 de julho de 2006						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	600.000,00	720.000,00	860.000,00	5.143.109,00	5.657.420,00	6.224.162,00
Faturamento - R\$	2.850.000,00	3.420.000,00	4.085.000,00	30.858.654,00	33.944.520,00	37.344.972,00
Investimento Fixo - R\$	420.556,00	42.300,00	26.500,00	76.800,00	82.800,00	88.800,00
Investimento Financeiro - R\$	1.560.109,28	191.611,66	295.595,50	69.704.298,63	76.605.767,26	84.594.261,86
Insumos - R\$	1.389.900,00	1.667.880,00	1.992.190,00	17.821.951,10	19.604.146,55	21.564.561,21
Mão-de-obra Direta	9,00	10,00	11,00	13,00	16,00	19,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	27.018,00	30.020,00	33.022,00	87.547,20	107.750,40	127.953,60
Salários e Encargos - M.O Direta	110.488,80	119.836,80	129.184,80	478.181,30	550.795,10	623.408,90
Mão-de-obra Indireta	3,00	3,00	3,00	18,00	18,00	18,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	9.006,00	9.006,00	9.006,00	121.219,20	121.219,20	121.219,20
Salários e Encargos - M.O Indireta	39.877,20	39.877,20	39.877,20	889.445,10	889.445,10	889.445,10

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 262/2019 - SEDECTI

Interessado

FÁBRICA VIRROSAS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 158/2019 - GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 158/2019-SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
VINAGRE - 2209.00.00	Final	90,25	Art. 13, IV; Art. 16, I.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MOLHOS PREPARADOS DE PIMENTA - 2103.90.29	Final	75,00	Art. 13, V; Art. 16, II.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
Investimento Financeiro	2.650.909,92	3.016.563,08	3.519.094,31	3.519.094,31

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	23	19	6	6	31
Indireta	11	10	0	0	10
Total	34	29	6	6	41

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 13 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
VINAGRE	L	4.800.000	5.520.000	6.348.000
MOLHOS PREPARADOS DE PIMENTA	L	324.000	388.800	466.560

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO	Brasil	3.900,00	1,00
PAULO SÉRGIO ROSAS MONTEIRO	Brasil	124.800,00	32,00
EDUARDO ALBERTO ROSAS MONTEIRO	Brasil	3.900,00	1,00
CARLOS ALBERTO ROSAS MONTEIRO	Brasil	257.400,00	66,00
Total		390.000,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Dados de Atualização

Produto: VINAGRE – NCM/SH: 2209.00.00						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto n.º 24.122, de 25 de março de 2004						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	6.300.000,00	7.110.000,00	7.821.000,00	4.800.000,00	5.520.000,00	6.348.000,00
Investimento Fixo - R\$	392.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Investimento Financeiro - R\$	2.663.840,17	3.028.082,81	3.530.231,58	2.650.909,92	3.016.563,08	3.519.094,31
Insumos - R\$	3.594.082,88	4.056.179,25	4.461.797,17	4.009.538,19	4.610.968,92	5.302.614,26
Mão-de-obra Direta	16,00	19,00	22,00	16,00	19,00	22,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	116.352,00	138.168,00	159.984,00	123.110,40	146.193,60	169.276,80
Salários e Encargos - M.O Direta	337.440,00	400.368,00	466.032,00	378.480,00	433.200,00	515.280,00
Mão-de-obra Indireta	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	65.448,00	65.448,00	65.448,00	69.249,60	69.249,60	69.249,60
Salários e Encargos - M.O Indireta	346.560,00	346.560,00	346.560,00	346.560,00	346.560,00	346.560,00

Dados de Atualização

Produto: MOLHOS PREPARADOS DE PIMENTA – NCM/SEH: 2103.90.29						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto n.º 33.858, de 12 de agosto de 2013						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	129.600,00	155.520,00	194.400,00	324.000,00	388.800,00	466.560,00
Faturamento - R\$	1.425.600,00	1.710.720,00	2.138.400,00	3.058.560,00	3.670.272,00	4.404.326,40
Investimento Fixo - R\$	392.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Investimento Financeiro - R\$	1.249.259,87	1.419.336,52	1.537.874,92	2.650.909,92	3.016.563,08	3.519.094,31
Insumos - R\$	458.363,90	550.038,68	687.545,85	2.073.144,96	2.487.773,95	2.985.328,74
Mão-de-obra Direta	2,00	5,00	8,00	3,00	6,00	9,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	14.544,00	36.360,00	58.176,00	23.083,20	40.766,40	69.249,60
Salários e Encargos - M.O Direta	42.864,00	105.792,00	171.456,00	70.680,00	141.360,00	212.040,00
Mão-de-obra Indireta	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.694,00	7.694,00	7.694,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	25.080,00	25.080,00	25.080,00	25.080,00	25.080,00	25.080,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 263/2019 - SEDECTI

Interessado

MOTOPPAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 153/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 153/2019-SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONTROLADOR/LIBERADOR DE ACESSO A AMBIENTES RESTRITOS - 8526.92.00	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.967.016,87	1.256.709,64	1.546.857,95	4.770.584,46
Investimento Financeiro	2.732.811,62	3.226.295,90	4.003.065,24	4.003.065,24

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	8	7	1	1	9
Indireta	5	4	0	0	4
Total	13	11	1	1	13

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONTROLADOR/LIBERADOR DE ACESSO A AMBIENTES RESTRITOS	UN	1.800.000	2.160.000	2.700.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FLAVIO APARECIDO PERES	Brasil	3.564.000,00	99,00
SAMUEL GIGUEIRA PERES	Brasil	36.000,00	1,00
Total		3.600.000,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Dados de Atualização

Produto: CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONTROLADOR/LIBERADOR DE ACESSO A AMBIENTES RESTRITOS - NCM: 8526.92.00						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto n.º 40.200, de 30 de janeiro de 2019						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	3.842,00	4.610,00	5.532,00	1.800.000,00	2.160.000,00	2.700.000,00
Faturamento - R\$	60.703,60	72.838,00	87.405,60	19.981.000,00	23.976.000,00	29.970.000,00
Investimento Fixo - R\$	43.941,92	44.029,34	44.125,42	472.634,68	675.444,44	479.891,31
Investimento Financeiro - R\$	152.615,05	196.550,67	241.888,40	11.250.482,82	13.455.611,95	16.740.259,57
Insumos - R\$	23.619,11	28.340,46	34.008,56	7.341.911,45	8.810.293,74	11.012.867,17
Mão-de-obra Direta	3,00	4,00	5,00	7,00	8,00	9,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	46.556,88	61.634,16	76.711,44	131.400,00	149.280,00	167.160,00
Salários e Encargos - M.O Direta	41.389,07	54.792,77	68.196,47	116.814,60	132.709,92	148.605,24
Mão-de-obra Indireta	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00	4,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	17.625,36	17.625,36	17.625,36	85.905,36	85.905,36	85.905,36
Salários e Encargos - M.O Indireta	15.668,40	15.668,95	15.668,95	76.369,87	76.369,87	76.369,87

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

OUTROS PLEITOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 264/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: ASAYMA INDÚSTRIA PLÁSTICA EIRELI

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Denominação Social.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 113/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.002834/2019-22 – SEPLANCTI, o qual pugna pela **Alteração de Razão Social**, de **VOLDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS EIRELI**, para: **ASAYMA INDÚSTRIA PLÁSTICA EIRELI**, incentivada para produção do bem abaixo discriminado:

PRODUTO	NCM/SH:	DECRETO
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	3923.29.10, 9111.90.90, 9405.92.00, 8517.70.99, 3923.90.00, 8529.90.11, 8714.10.00, 3926.90.90, 3923.10.90, 8510.90.90, 8522.90.20, 8529.90.20, 4911.99.00, 8473.10.10, 8518.90.90, 8473.30.19, 8714.99.90, 8529.90.19, 9608.99.89, 8517.70.91, 9617.00.20, 8415.90.90, 8473.10.90, 8538.90.90, 4202.32.00, 8516.90.00, 8538.10.00, 3923.10.10, 8473.21.00, 3923.29.90, 8473.30.99, 9608.99.81, 8529.90.90, 8507.90.90, 8512.20.90 e 8512.90.90.	31.266, DE 04 DE MAIO DE 2011.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 265/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: BRASALPLA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam o Cancelamento de Incentivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu, nos termos do Parecer nº 017/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.002914/2018-05 - SEPLANCTI, pelo Cancelamento dos Incentivos Fiscais para o produto abaixo discriminado, em virtude do encerramento das atividades da empresa no Estado do Amazonas.

PRODUTO:	DECRETO
PRÉ-FORMA (PET PARA RECIPIENTE) NCM/SH: 3923.30	24.086, DE 17 DE MARÇO DE 2004.
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - TAMPA NCM/SH: 3923.50.00	32.867, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 266/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: DSA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA-EPP

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam o Cancelamento de Incentivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu, nos termos do Parecer nº 060/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.001132/2019-21 - SEPLANCTI, pelo Cancelamento dos Incentivos Fiscais para os produtos abaixo discriminados, em virtude do encerramento das atividades da empresa no Estado do Amazonas.

PRODUTO:	DECRETO
APARELHO PARA ALISAR CABELO NCM/SH: 8516.32.00	37.143, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 267/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: ELCOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 039/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000709/2019-88 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
FIOS E CABOS COM CONECTORES/TERMINAIS PARA USO DIVERSO	8544.20.00; 8544.30.00; 8544.42.00.	40.063, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 268/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Nomenclatura, Alteração e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 102/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.002163/2019-08 e 01.016101.002339/2019-13 - SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura, Alteração e Exclusão de Posição Tarifária de produto conforme segue:

DE: NCM/SH:	PARA: NCM/SH:	EXCLUSÃO DE NCM/SH:	DECRETO
8525.80.12; 8525.80.13.	8525.80.21; 8525.80.22.	8525.80.19	DECRETO Nº 40.428, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DE: PRODUTO	PARA: PRODUTO	DECRETO
CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV, NCM/SH: 8525.80.12; 8525.80.13; 8525.80.19 e 8525.80.29.	CÂMERA DE VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA NCM/SH: 8525.80.21; 8525.80.22 e 8525.80.29.	DECRETO Nº 40.428, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 269/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: FLEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 118/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002941.2019-50 - SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária de produto incentivado conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA LOCAL TERRESTRE.	8528.71.19	28.044, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O produto acima faz jus ao crédito estímulo de 100% (cem por cento), conforme o Art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 38.558, de 28 de Dezembro de 2017, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2019, de acordo com o Art. 1º, II, do Decreto nº 40.101, de 27 de dezembro de 2018.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 270/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Nomenclatura, e Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 106/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.002555/2019-69 - SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Inclusão de Posição Tarifária de produto conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
TERMINAL SOBRE LINHAS DE FIBRAS ÓPTICAS (ONT) COM TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 2GBIT/S, NCM/SH: 8517.62.59.	TERMINAL SOBRE LINHAS DE FIBRAS ÓPTICAS (ONT), NCM/SH: 8517.62.59.	39.542, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PRODUTO:	INCLUSÃO DE NCM/SH:	DECRETO
TERMINAL SOBRE LINHAS DE FIBRAS ÓPTICAS (ONT), NCM/SH: 8517.62.59.	8517.62.52	39.542, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 271/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: HARMAN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam o Enquadramento Adicional também como Bem de Informática para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 121/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.003077/2019-04 – SEDECTI, o qual pugna pelo Enquadramento Adicional também como Bem de Informática para o produto: CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, incentivado pelo Decreto nº 41.248, de 09 de setembro de 2019, conforme segue:

PRODUTO	ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 2.826/2003	ENQUADRAMENTO NO DECRETO Nº 23.994/2003	INCENTIVO
CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL NCM/SH: 8504.40.10.	ARTIGO 10, VIII; ARTIGO 13, III, § 13, IV; ARTIGO 14, I, “e”, § 1, II.	ARTIGO 13, VIII; ARTIGO 16, III, § 13, IV; ARTIGO 18, I, “e”, § 1, II.	100%

* Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento).

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 272/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: HMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 120/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002994.2019-71 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
SUBCONJUNTO PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO.	8473.40.70	35.354, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 273/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 117/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002931.2019-15 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.29.90	28.623, DE 19 DE MAIO DE 2009.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 274/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 119/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002993.2019-27 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	4911.10.10	4911.10.90	24.186, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 275/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: MEGA PACK PLÁSTICOS S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam o Enquadramento Adicional como Bem Final para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 114/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.002776/2019-37 – SEPLANCTI, o qual pugna pelo Enquadramento Adicional como bem final para o produto: RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), incentivado pelo Decreto nº 38.717, de 22 de fevereiro de 2018, conforme segue:

PRODUTO	ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 2.826/2003	ENQUADRAMENTO NO DECRETO Nº 23.994/2003	INCENTIVO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	ARTIGO 10, VIII; ARTIGO 13, III	ARTIGO 13, VIII; ARTIGO 16, III	55%

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 276/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: PLASTILL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam o Enquadramento Adicional como Bem Final e Alteração de Nomenclatura para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 127/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.003305.2019-46 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura de Produto e pelo Enquadramento Adicional como bem final para o produto: ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGENS, incentivado pelo Decreto nº 40.516, de 05 de abril de 2019, conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGENS (PARA FINS INDUSTRIAIS) NCM/SH: 3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.00, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.00, 6305.32.00, 6305.33.90 e 6305.90.00.	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGENS NCM/SH: 3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.00, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.00, 6305.32.00, 6305.33.90 e 6305.90.00.	40.516, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PRODUTO	ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 2.826/2003	ENQUADRAMENTO NO DECRETO Nº 23.994/2003	INCENTIVO
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGENS	ARTIGO 10, VIII; ARTIGO 13, III	ARTIGO 13, VIII; ARTIGO 16, III	55%

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 277/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: PST ELETRÔNICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 101/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002238.2019-42 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
AUTORRÁDIO	8527.21.00	27.348, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.
AUTORRÁDIO COM DVD	8527.21.00	30.488, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 278/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: RANCHO ING FERRADURINHA AGRO INDUSTRIAL LTDA-ME

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 109/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002659/2019-73 – SEPLANCTI, o qual pugna pela prorrogação de prazo para implantação de linha de produção dos bens:

PRODUTO:	DECRETO
MANTEIGA, NCM/SH: 0405.10.00.	38.299, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
DOCE DE LEITE, NCM/SH: 0403.90.00.	
IOGURTE, NCM/SH: 0403.10.00.	
QUEIJO, NCM/SH: 0406.10.90.	

*O prazo limite para implantação passa a ser até o dia 03 de outubro de 2020.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 279/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: SBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 098/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002302/2019-95 - SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária de produto incentivado conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
SANEANTE	2815.12.00	39.670, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 280/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: SEMP TCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Denominação Social.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 092/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.001613/2019-37 – SEPLANCTI, o qual pugna pela **Alteração de Razão Social**, de: **SEMP AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO S.A.** para: **SEMP TCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A.**, para produção do bem abaixo discriminado:

PRODUTO	NCM/SH:	DECRETO
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO “SPLIT SYSTEM”	8415.10.11; 8415.10.19; 8415.10.90.	37.732, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 281/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: SOLUTEC INDÚSTRIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam o Enquadramento Adicional como Bem Final para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 128/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.003325.2019-17 – SEDECTI, o qual pugna pelo Enquadramento Adicional como bem final para os produtos: ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGENS e RESÍDUOS DE PLÁSTICO RECICLÁVEIS SOB A FORMA GRANEL OU PENSADO, incentivados pelo Decreto nº 41.133, de 13 de agosto de 2019, conforme segue:

PRODUTO	ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 2.826/2003	ENQUADRAMENTO NO DECRETO Nº 23.994/2003	INCENTIVO
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM – NCM/SH: 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.00 E 3923.50.00	ARTIGO 10, VIII; ARTIGO 13, III	ARTIGO 13, VIII; ARTIGO 16, III	55%
RESÍDUOS DE PLÁSTICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA GRANEL OU PENSADO – NCM/SH: 3907.60.00, 3915.10.00, 3915.20.00, 3915.30.00 E 3915.90.00			

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 282/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: TUTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 109/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000839/2018-30 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.29.90; 4202.32.00; 4911.99.00; 8409.91.90; 8421.99.99; 8473.21.00; 8473.30.19; 8473.30.99; 8529.90.19; 8538.90.90; 9029.90.10; 9111.90.90; 9405.92.00; 9608.99.81; 9608.99.89; 9617.00.20.	24.194, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 283/2019 - SEDECTI

INTERESSADO: UFT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam o Cancelamento de Incentivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu, nos termos do Parecer nº 115/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.002898/2019-23 - SEDECTI, pelo Cancelamento dos Incentivos Fiscais para os produtos abaixo discriminados, em virtude do encerramento das atividades da empresa no Estado do Amazonas.

PRODUTO:	DECRETO
PINO EXTRATOR DE MOLDES DE AÇO, NCM/SH: 7318.29.	30.488, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.
MOLDE PARA MODELAGEM DE METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS POR COMPRESSÃO, NCM/SH: 8480.41.00.	
DISPOSITIVO MANUAL PARA FINS INDUSTRIAIS, NCM/SH: 8466.94.10; 8466.94.20; 8466.94.30; 8466.94.90 e 8467.89.00.	
MOLDE PARA MODELAGEM DE MATÉRIAS PLÁSTICAS OU DE BORRACHA POR INJEÇÃO, NCM/SH: 8480.41.00	
DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO PARA FINS INDUSTRIAIS, NCM/SH: 8467.11.10; 8467.11.90; 8467.19.00; 8467.81.00 e 8467.89.00.	
DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA FINS INDUSTRIAIS, NCM/SH: 8462.99.10; 8462.99.90 e 8465.99.00.	

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa
Secretário Executivo do Codam

DE ACORDO:

Jório de Albuquerque Veiga Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação – Sedecti